

GOVERNO DE MACAU**澳門政府****GABINETE DO GOVERNADOR****總督辦公室****Despacho n.º 21/GM/98**

Considerando a necessidade de se estabelecerem regras de substituição do comandante do comando conjunto, de modo a assegurar em permanência o exercício da acção de comando;

Ao abrigo do disposto nas alíneas f) e g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. O comandante nomeado pelo Governador, nos termos e para o disposto nas alíneas f) e g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro, é substituído na sua ausência ou impedimento, pelo oficial mais antigo, no activo, em serviço nas Corporações das Forças de Segurança de Macau.

2. Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 1998, data em que é revogado o Despacho n.º 79/GM/92, de 31 de Julho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 21/GM/98 號

鑒於必須訂定聯合指揮行動指揮官的代任規則，以長久確保指揮工作的執行；

本人根據十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條 f 和 g 項，以及《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項之規定，命令如下：

1. 根據十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條 f 和 g 項規定，總督委任的指揮官不在或因故不能視事時，由一名現役並服務於澳門保安部隊任何部隊的最資深軍官代任其職務。

2. 本批示由一九九八年三月一日，即七月三十一日第 79/GM/92 號批示被廢止日起生效。

一九九八年二月二十七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九八年三月十八日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**立法會輔助部門****Extracto de deliberação****決議綱要**

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 16 de Fevereiro de 1998:

Chau Lai Heng e Lau Mei Ieng — contratadas, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliares, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 2 de Março de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按立法會主席團於一九九八年二月十六日的決議：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同形式聘用周麗馨及劉美瑩在立法會輔助部門擔任第一職階助理員的工作，為期六個月，由一九九八年三月二日開始。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Aze-do*.

一九九八年三月十八日於立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA****經濟協調政務司辦公室****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho de 12 de Março de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Ó Tin Lin, intérprete-tradutora da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada pelo período de um ano, a partir de 13 de Março de 1998, inclusive, a requisição para o exercício do mesmo cargo, deste Gabinete.

根據經濟協調政務司於一九九八年三月十二日批示：

延續徵用行政暨公職司之翻譯員柯天蓮學士擔任經濟協調政務司辦公室之翻譯員一職，由一九九八年三月十三日起，為期一年。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

一九九八年三月十八日於經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****運輸暨工務政務司辦公室****Despacho n.º 17/SATOP/98**

Respeitante ao pedido, feito por Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion, de renovação do contrato de arrendamento do terreno com a área de 291 m², sito em Macau, na Estrada da Penha, onde se encontra edificado o prédio n.ºs 4 e 6, e de concessão, no mesmo regime, duma parcela contígua, com a área de 92 m², *non aedificandi*, que já ocupa com jardim (Processo n.º 2 200.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 41/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion, que também usa Anna Pereira Gellion ou ainda Anna Gellion ou ainda Anna Carlota Pereira Gellion e que também assinava Ana Carlota de Natividade de Barros Pereira da Silva, viúva, natural de Macau, de nacionalidade inglesa, residente em Lisboa, na Avenida Duque de Ávila, n.º 110, 3.º andar, é titular, em regime de concessão, por arrendamento, do terreno com a área arredondada para 291 m², situado na Estrada da Penha onde se encontra edificado o prédio n.ºs 4 e 6, em Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 676 a fls. 95 v. do livro B-45 e inscrito a seu favor sob o n.º 36 151 a fls. 56 v. do livro G-30, o qual se encontra assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 005/90, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 14 de Agosto de 1997.

2. Por requerimento de 19 de Agosto de 1996, Maria José de Souza Pereira, solteira, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Estrada da Penha, n.ºs 4 e 6, na qualidade de procuradora de Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion, qualidade e poderes conferidos por procuração passada pelo Quarto Cartório Notarial de Lisboa, cuja fotocópia foi certificada pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, em 19 de Agosto de 1996, veio solicitar a liquidação da contribuição especial devida pela renovação da concessão, por arrendamento, daquele terreno.

3. Tendo-se verificado que o referido prédio ocupa, sem título, uma parcela de terreno com 92 m², assinalada com a letra «C» na mesma planta e que a mesma se insere no sítio classificado da Penha/Barra, foi solicitado parecer ao Instituto Cultural de Macau (ICM) com vista à eventual concessão do terreno.

4. De acordo com o parecer do ICM então emitido e homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Dezembro de 1996, que manteve o uso do terreno como zona a ajardinar, a concessionária, por requerimento de 10 de Fevereiro de 1997, dirigido a S. Ex.^a o Governador de Macau, e representada pela sua bastante procuradora, veio solicitar autorização para a concessão, por arrendamento, daquela parcela, com a área de 92 m², a fim de ser anexada ao terreno já concedido.

5. O terreno a conceder *ex-novo* encontra-se assinalado na mesma planta com a letra «C», não se acha descrito na CRPM, conforme certidão de teor negativo emitida por aquela Conservatória em 22 de Abril de 1997, e destina-se a ser anexado à descrição n.º 20 676, passando a constituir um único lote de terreno.

6. Reunidos os documentos necessários à instrução do processo o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), calculou o prémio devido pela concessão da parcela e demais contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato que mereceu a concordância da requerente, conforme declaração subscrita pela sua bastante procuradora, em 13 de Junho de 1997.

7. O processo seguiu a tramitação normal e foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Agosto de 1997, emitiu parecer favorável.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão da concessão e da concessão *ex-novo*, foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 10 de Fevereiro de 1998, assinada pela procuradora Maria José de Souza Pereira, de acordo com a já referida procuração junta ao processo.

9. A sisa foi paga, quanto à parcela a conceder *ex-novo*, na Recebedoria da Fazenda de Macau, conforme conhecimento n.º 01 986/07 221, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, 56.º, n.º 2, alínea d), e n.º 3, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e artigo 3.º da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1. A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 290,64 (duzentos e noventa vírgula sessenta e quatro) metros quadrados, arredondada para 291 (duzentos e noventa e um) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 20 676 a fls. 95 v. do livro B-45 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 36 151 a fls. 56 v. do livro G-30, situado em Macau, na Estrada da Penha, onde se encontra implantado o prédio n.ºs 4 e 6, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 005/90, emitida em 14 de Agosto de 1997, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

2. A concessão à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, da parcela de terreno com a área de 92 (noventa e dois) metros quadrados, não descrita na CRPM, assinalada com a letra «C» na mesma planta e à qual é atribuído o valor de 62 524,00 (sessenta e duas mil, quinhentas e vinte e quatro) patacas.

3. A parcela de terreno referida no número anterior, assinalada com a letra «C» na mencionada planta, destina-se a ser anexada ao terreno referido no n.º 1, assinalado com as letras «A» e «B», constituindo um único lote, com a área de 383 (trezentos e oitenta e três) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O prazo do arrendamento fixado na escritura do contrato de concessão inicial, celebrada em 16 de Agosto de 1940, é renovado até 16 de Agosto de 2000.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno destina-se a manter o aproveitamento existente.

2. A parcela de terreno com a área de 92 (noventa e dois) metros quadrados, assinalada com a letra «C» na planta n.º 3 005/90, emitida em 14 de Agosto de 1997, pela DSCC, é considerada zona *non aedificandi*.

Cláusula quarta — Renda

1. A segunda outorgante paga a renda anual de 5 745,00 (cinco mil setecentas e quarenta e cinco) patacas, correspondente a 15,00 (quinze) patacas, por metro quadrado do terreno.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 62 524,00 (sessenta e duas mil, quinhentas e vinte e quatro) patacas, integralmente e de uma só vez, no prazo de um mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sexta — Contribuição especial

De acordo com a Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto, a segunda outorgante paga ainda, pela renovação por dez anos do prazo da concessão por arrendamento, fixada no n.º 1 da cláusula segunda, uma contribuição especial no valor de 43 650,00 (quarenta e três mil seiscentas e cinquenta) patacas, no prazo de um mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante deve actualizar a caução para o valor de 5 745,00 (cinco mil setecentas e quarenta e cinco) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula oitava — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas quinta e sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第17/SATOP/98號

關於 Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion 申請修改一幅面積 291 平方米、位於澳門西望洋馬路其上建有四號及六號樓宇的土地的租賃合同，以及申請以同一制度批給鄰近一幅 92 平方米、現正被公園佔用的“不能佔用”的土地的事宜。（土地工務運輸司第 2200.1 號案卷及土地委員會第 41/97 號案卷）認為如下：

一、Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion, 又名 Anna Pereira Gellion, Anna Gellion 或 Anna Carlota Pereira Gellion 及以 Ana Carlota de Natividade de Barros Pereira da Silva 署名，寡婦，澳門出生，英國國籍，居於里斯本 Avenida Duque de Ávila 一百一十號三字樓，是以租賃方式批出，位於澳門西望洋馬路，面積湊整為 291 平方米，其上建有四號及六號樓宇的土地的擁有人，該土地載於澳門物業登記局第 B-45 冊第 95 頁背頁第 20676 號，並以其名義登載於第 G-30 冊第 56 頁背頁第 36151 號，且在地圖繪製暨地籍司於一九九七年八月十四日發出的第 3005/90 號地籍圖中以“A”和“B”字母標示。

二、透過一九九六年八月十九日的聲請，Maria José de Souza Pereira, 未婚，成年，澳門出生，葡國國籍，居於澳門西望洋馬路四及六號，以受權人的身份代表 Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion 申請因修改批給而結算該幅以租賃方式批出的土地的特別稅捐，授權書授予的性質和權能由里斯本第四立契官公署發出，其副本於一九九六年八月十九日由澳門第一立契官公署核實。

三、上述土地無准照地佔用一幅在同一地籍圖中以“C”字母標示，並列入西望洋/媽閣範圍的土地，為此，要求澳門文化司署就有關土地的批給發表意見。

四、根據澳門文化司署發出的、並經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九六年十二月二日認可的意見書，保留該土地的公園用途。透過由合法受權人於一九九七年二月十日呈交予澳門總督的聲請，承批人申請許可以租賃方式批出該幅面積為92平方米的土地，以便能與已批給的土地作合併之用。

五、現“重新”批出的土地在同一地籍圖中以“C”字母標示，根據由登記局於一九九七年四月二十二日發出的否定內容證明，該土地並未在澳門物業登記局進行登記，且將與第20676號標示的土地作合併以組成一獨一地段。

六、在齊集組成案卷所需的文件後，土地工務運輸司土地管理廳計算了土地批給的溢價金和本地區應得的其他回報，並擬定合同草稿。根據由申請人的受權人於一九九七年六月十三日簽署的聲明書，申請人同意合同草稿。

七、案卷按一般程序處理及送交土地委員會，委員會於一九九七年八月二十一日舉行會議，並作出贊同意見。

八、根據、並為著七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條規定的效力，通知申請人有關修改批給和重新批出的條件，根據上述案卷備同的授權書，申請人透過由受權人 Maria José de Souza Pereira 於一九九八年二月十日的聲明書同意有關條件。

九、根據存檔於土地委員會的案卷第01986/07221號的收據，現重新批出的土地的物業轉移稅已交付澳門公鈔局收納處。

至此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明第二編的規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條及續後數條、第五十六條第二款d)項和第三款以及七月二十九日第8/91/M號法律第三條的規定，又按照以下合同的規定，批准提要所述的請求；甲方為本地區，乙方為 Anna Carlota da Natividade de Barros Pereira Gellion：

第一條

合同標的

本合同的標的為：

一、修改以租賃方式批出、面積為290.64平方米，湊整為291平方米的土地的批給合同，該土地載於澳門物業登記局第B-45冊第95頁背頁第20676號，位於澳門西望洋馬路其上有四號及六號樓宇，在地圖繪製暨地籍司於一九九七年八月十四日發出的並為本合同組成部份的第3005/90號地籍圖中以“A”及“B”字母標示。

二、以租賃及免公開競投方式批給乙方一幅面積為92平方米、在澳門物業登記局沒有登記，且在同一地籍圖中以“C”字

母標示的土地，該土地的價格為澳門幣62,524.00元。

三、上款所指在上指地籍圖中以“C”字母標示的土地以下簡稱土地，其將用作與以“A”和“B”字母標示的土地合併，並組成一面積為383平方米的獨一地段，其批給轉由本合同條文規範。

第二條

租賃期限

一、在一九四零年八月十六日簽署的最初批給合同契約訂定的租賃期限續期至二零零零年八月十六日。

二、上款訂定的租賃期限可根據適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條

土地使用及用途

一、保留土地原有的使用。

二、面積為92平方米、在地圖繪製暨地籍司於一九九七年八月十四日發出的第3005/90號地籍圖中以“C”字母標示的土地視為“不能被佔用”區域。

第四條

租金

一、乙方繳付年租澳門幣5,745.00元，相等於每平方米批出土地澳門幣15.00元。

二、租金每五年修訂一次，由賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》日起計算，但不妨礙於合同生效期間公佈的法例所訂有關新的租金的即時實施。

第五條

合同溢價金

由賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》後一個月內，乙方須一次過繳清合同溢價金澳門幣62,524.00元予甲方。

第六條

特別稅捐

一、根據八月二日第219/93/M號訓令規定，在賦予本合同效力的批示刊登《政府公報》後一個月內，乙方還須就第二條第一款所訂把租賃批給期限續期十年而繳付價值為澳門幣43,650.00元的特別稅捐。

第七條
保證金

一、按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，乙方須透過甲方接受的存款或銀行擔保方式將保證金調整至澳門幣5,745.00元。

二、上款所指保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

第八條
解除

一、發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不按時繳交租金；
- b) 土地利用已完成，未經同意修改土地的利用及／或批給用途；
- c) 不履行第五條及第六條所訂的義務；

二、合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》刊登。

第九條
有權限法院

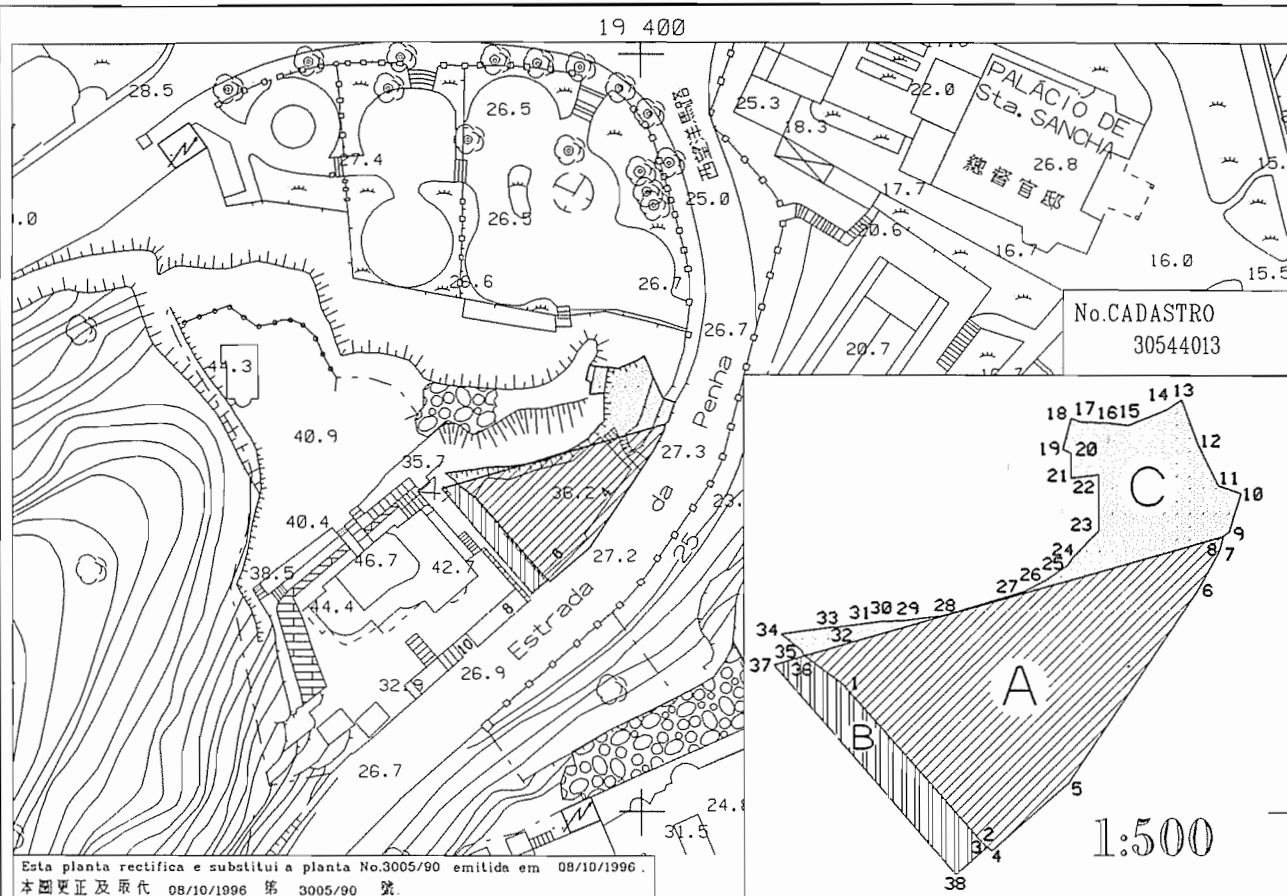
澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議之法院。

第十條
適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年三月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Estrada da Penha, N.ºs 4 e 6

西望洋馬路4號6號

N.º	M (m)	P (m)	N.º	M (m)	P (m)
1	1.9	378.2	20	1.9	393.2
2	1.9	387.1	21	1.9	393.2
3	1.9	387.7	22	1.9	393.2
4	1.9	388.0	23	1.9	393.2
5	1.9	393.3	24	1.9	393.2
6	1.9	401.6	25	1.9	393.2
7	1.9	403.0	26	1.9	393.2
8	1.9	403.3	27	1.9	393.2
9	1.9	403.3	28	1.9	393.2
10	1.9	403.3	29	1.9	393.2
11	1.9	403.3	30	1.9	393.2
12	1.9	403.3	31	1.9	393.2
13	1.9	403.3	32	1.9	393.2
14	1.9	403.3	33	1.9	393.2
15	1.9	403.3	34	1.9	393.2
16	1.9	403.3	35	1.9	393.2
17	1.9	403.3	36	1.9	393.2
18	1.9	403.3	37	1.9	393.2
19	1.9	403.3	38	1.9	393.2

Área "A" = 245 m²Área "B" = 46 m²Área "C" = 92 m²

Confrontações actuais:

-Parcela "A"
Parte do terreno da descrição (no.20676,B-45).SE - Estrada da Penha;
SW - Parcela B;
NW - Parcela C;-Parcela "B"
Parte do terreno da descrição (no.20676,B-45)
(Área de acesso comum aos prédios nos.4 e 6,
e nos.8 e 10 da Estrada da Penha)NE - Parcela A;
SE - Estrada da Penha;
SW - Prédio nos.8 e 10 da Estrada da Penha
(no.13830,B-37);
NW - Terreno que se presume omissa na CRP junto
à Estrada da Penha;-Parcela "C"
Terreno que se presume omissa na CRP ocupado pelo
prédio nos.4 e 6 da Estrada da Penha.NE - Terreno que se presume omissa na CRP junto
à Estrada da Penha e a mesma Estrada;
SE - Parcela A e terreno que se presume omissa
na CRP junto à Estrada da Penha;
SW/NW - Terreno que se presume omissa na CRP junto
ao prédio nos.4 a 6 da Estrada da Penha;Obs:-As parcelas "A+B", correspondem à totalidade
do terreno da descrição (no.20676,B-45).DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高綫距Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho de 27 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano:

Hugo Manuel Casquinha Gancho — contratado, em regime de contrato individual de trabalho, pelo período de oito meses, com início em 10 de Março e termo em 9 de Novembro de 1998, para desempenhar funções de coordenação do projecto de engenharia civil no Gabinete do Centro Cultural de Macau (GCCM), ao abrigo do ponto 5 do Despacho n.º 7/GM/97, de 29 de Janeiro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

透過運輸暨工務政務司於一九九八年一月二十七日的批示及審計法院於一九九八年三月四日批閱：

Hugo Manuel Casquinha Gancho —按照一月二十九日第7/GM/97號批示第五點的規定，訂定為期八個月的個人勞務合同，以便在澳門文化中心辦公室協調有關土木工程計劃，該合同自一九九八年三月十日起至一九九八年十一月九日止。

(須繳手續費澳門幣肆拾元正)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年三月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

社 會 事 務 暨 預 算 政 務 司 辦 公 室

Despacho n.º 13/SAASO/98

Considerando que a Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência da Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 13/SAASO/98 號

鑒於日豐車行有限公司 (Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請；

鑒於該公司所提供建議書符合上述法令要求；

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款，七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定，批准成立日豐車行有限公司福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 14/SAASO/98

Considerando que a Agência Comercial Proton, Limitada, solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência da Agência Comercial Proton, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 14/SAASO/98 號

鑒於普頓有限公司 (Agência Comercial Proton, Limitada) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請；

鑒於該公司所提交建議書符合上述法令要求；

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款，七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定，批准成立普頓有限公司福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 15/SAASO/98

Considerando que a Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada, solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência da Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 15/SAASO/98 號

鑒於友信行有限公司 (Iao Son Hong Tinta e Vernizes, Limitada) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請;

鑒於該公司所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立友信行有限公司福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 16/SAASO/98

Considerando que o Banco Totta e Açores SA, através da sua sucursal de Macau, solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência, tendo por destinatários os empregados do quadro desta sucursal;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência do Banco Totta e Açores SA — Sucursal de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 16/SAASO/98 號

鑒於多達亞速爾銀行 (Banco Totta e Açores SA) 通過其澳門分行根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請, 對象為該分行編制內僱員;

鑒於該行所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立多達亞速爾銀行——澳門分行福利基金。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 17/SAASO/98

Considerando que o Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L., solicitou, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação de um Fundo de Previdência;

Considerando que a proposta apresentada preenche os requisitos previstos no aludido diploma;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é autorizada a criação do Fundo de Previdência do Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 17/SAASO/98 號

鑒於必利勝銀行 (Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.R.L.) 根據六月十三日第 44/88/M 號法令提出成立福利基金申請;

鑒於該行所提交建議書符合上述法令要求;

根據六月十三日第 44/88/M 號法令第一條第一款, 七月四日第 58/88/M 號法令新增條文及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第二款之規定, 批准成立必利勝銀行福利基金。

一九九八年二月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 18/SAASO/98

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato de Manuel Silvério, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que terminará no próximo dia de 19 de Março de 1998;

No uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18

de Setembro, renovo a nomeação de Manuel Silvério para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Março de 1998.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第18/SAASO/98號

鑒於有需要為澳門退休基金會行政委員會會員 Manuel Silvério 先生之委任續期，而該任期將於一九九八年三月十九日屆滿；

行使四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款g)項所授予之權限，及根據一月十三日第1/87/M號法令所核准，並經九月十八日第47/95/M號法令所修訂之澳門退休基金會章程第六條第一、二、三款之規定，Manuel Silvério 先生獲續期委任為澳門退休基金會兼職董事，任期一年，於一九九八年三月二十日開始生效。

按照九月十八日第47/95/M號法令第二條之規定，免除審計法院之批閱。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 19/SAASO/98

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato do dr. Fernando Lynn da Rosa Duque, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que terminará no próximo dia 9 de Março de 1998;

No uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro, renovo a nomeação do licenciado Fernando Lynn da Rosa Duque para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10 de Março de 1998.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/95/M, de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第19/SAASO/98號

鑒於有需要為澳門退休基金會行政委員會會員 Fernando Lynn da Rosa Duque 學士之委任續期，而該任期將於一九九八年三月九日屆滿；

行使四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款g)項所授予之權限，及根據一月十三日第1/87/M號法令所核准，並經九月十八日第47/95/M號法令所修訂之澳門退休基金會章程第六條第一、二、三款之規定，Fernando Lynn da Rosa Duque 學士獲續期委任為澳門退休基金會兼職董事，任期一年，於一九九八年三月十日開始生效。

按照九月十八日第47/95/M號法令第二條之規定，免除審計法院之批閱。

一九九八年二月二十六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 20/SAASO/98

Considerando a necessidade de se proceder à nomeação de um membro da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, e no uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, é nomeado para o exercício das funções de vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau, o licenciado António Fernando Victória da Silva, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 11 de Março de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第20/SAASO/98號

鑒於需要委任一名澳門退休基金會監察委員會委員；

現根據由一月十三日第1/87/M號法令核准的《澳門退休基金會章程》第十一條第一款的規定，並使用四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款g)項授予的權限，任命Licenciado António Fernando Victória da Silva (施偉略學士) 行使澳門退休基金會監察委員會委員職能，委任期一年，自一九九八年三月十一日起生效。

一九九八年二月二十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 21/SAASO/98**批示 第 21/SAASO/98 號**

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Encargos com Instalações fora do Território — Bruxelas;

Sob proposta da Delegação de Macau em Bruxelas e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Encargos com Instalações fora do Território — Bruxelas, na importância de \$ 6 175 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第二組經常性開支中功能分類9-03-0經濟分類04-04-00-00-04，項目為“經常性轉帳——外地——外設機構之費用——布魯塞爾”的款項作出分配；

在駐布魯塞爾的澳門辦事處的建議下，經聽取財政司的意見；

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定，本年度總預算第一章第二組經常性開支中功能分類 9-03-0 經濟分類 04-04-00-00-04，項目為“經常性轉帳——外地——外設機構之費用——布魯塞爾”，金額為 \$ 6,175,000.00 的款項，分配如下：

Despesas correntes
經常性開支

01-00-00-00	Pessoal	\$ 4 049 320,00
	人事	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	永久及固定薪酬	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
	法定編制內人員	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 2 932 000,00
	薪金或酬金	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 165 860,00
	聖誕津貼	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 171 075,00
	假期津貼	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
	超時工作	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 30 000,00
	額外工作	
01-05-00-00	Previdência social	
	員工福利	
01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência Social	\$ 92 752,00
	雜項津貼——福利津貼	

01-06-00-00	Compensação de encargos	
	費用補助	
01-06-01-00	Alimentação e alojamento —	
	Comp. de encargos	\$ 3 750,00
	食宿補助	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais —	
	Comp. de encargos	\$ 6 000,00
	員工服裝及物品補助	
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
	交通費補助	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 20 668,00
	啟程津貼	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 624 670,00
	日津貼	
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 2 545,00
	其他津貼——費用補助	
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 2 082 354,00
	資產及服務	
02-01-00-00	Bens duradouros	
	耐用資產	
02-01-04-00	Material de edu., cultura e recreio ..	\$ 58 000,00
	教育、文化及康樂器材	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 6 500,00
	辦公室設備	
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 8 000,00
	其他耐用資產	
02-02-00-00	Bens não duradouros	
	非耐用資產	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 18 550,00
	燃料及潤滑油	
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
	辦公室消耗品	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 8 550,00
	其他非耐用資產	
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
	取得服務	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 810,00
	資產保養及使用	
02-03-02-00	Encargos das instalações	
	設施負擔	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 23 431,00
	電費	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações ..	\$ 317 290,00
	其他設施負擔	
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 620 000,00
	資產租賃	
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
	交通及通訊	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 809 160,00
	其他交通及通訊費用	
02-03-06-00	Representação	\$ 63 414,00
	交際費	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 10 225,00
	廣告及宣傳	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 10 224,00
	各類特別工作	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 67 200,00
	未指明之開支	

05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 43 326,00
	其他經常性開支	
05-02-00-00	Seguros	
	保險費	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 7 500,00
	人身	
05-02-03-00	Imóveis	\$ 11 594,00
	物業	
05-02-04-00	Viaturas	\$ 24 232,00
	車輛	

Despesas de capital
資本開支

07-00-00-00	Investimentos	\$ —
	投資	
07-09-00-00	Material de transporte	\$ —
	運輸工具	
	<i>Total das despesas</i>	<i>\$ 6 175 000,00</i>
	總支出	

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni.

一九九八年三月十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 22/SAASO/98

批示 第 22/SAASO/98 號

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos;

Sob proposta do Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, na importância de \$ 7 210 200,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第七組經常性開支中功能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-05-00-03，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——資源分析及評估辦公室”的款項作出分配；

在資源分析及評估辦公室的建議下，經聽取財政司意見；

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定，本年度總預算第一章第七組經常性開支中功能分類 1-01-1 經濟分類 04-01-

05-00-03，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——資源分析及評估辦公室”，金額為 \$ 7,210,200.00 的款項，分配如下：

Despesas correntes
經常性開支

01-00-00-00	Pessoal	\$ 4 562 700,00
	人事	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	永久及固定薪酬	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
	法定編制內人員	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 552 500,00
	薪金或酬金	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 11 000,00
	年資獎金	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
	編制外人員	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 1 845 000,00
	薪酬	
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00
	年資獎金	
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros	
	編制內人員薪金	
01-01-04-01	Salários	\$ —
	薪金	
01-01-04-02	Prémio de antiguidade	\$ —
	年資獎金	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
	臨時人員薪金	
01-01-05-01	Salários	\$ 430 600,00
	薪金	
01-01-05-02	Prémio de antiguidade	\$ —
	年資獎金	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 576 100,00
	雙倍薪金	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 60 000,00
	固定及經常性賞金	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 287 300,00
	聖誕津貼	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 287 300,00
	假期津貼	
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	附加薪金	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ —
	不定或臨時性酬勞	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
	超時工作	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 244 700,00
	額外工作	
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	\$ —
	輪班工作	
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ —
	出席費	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 148 000,00
	房屋津貼	

01-02-10-00	Abonos diversos — Numerário .. \$ —	02-03-04-00	Locação de bens \$ —
	各種現金津貼		資產租賃
01-03-00-00	Abonos em espécie	02-03-05-00	Transportes e comunicações
	實物形式津貼		交通及通訊
01-03-01-00	Telefones individuais \$ 8 000,00	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações \$ 220 000,00
	個人電話		其他交通及通訊費用
01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais —	02-03-06-00	Representação \$ 30 000,00
	Espécie \$ —		交際費
	員工服裝及物品	02-03-07-00	Publicidade e propaganda \$ 4 000,00
01-05-00-00	Previdência social		廣告及宣傳
	員工福利	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos \$ 1 430 000,00
01-05-01-00	Subsídio de família \$ 55 200,00		各類特別工作
	家庭津貼	02-03-09-00	Encargos não especificados \$ 12 000,00
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdên- cia social \$ 5 000,00		未指明之開支
	雜項資助 —— 福利津貼	05-00-00-00	Outras despesas correntes \$ 26 500,00
01-06-00-00	Compensação de encargos		其他經常性開支
	費用補助	05-02-00-00	Seguros
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais —		保險費
	Compensação de encargos \$ 5 000,00	05-02-01-00	Pessoal \$ 11 000,00
	員工服裝及物品補助		人身
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	05-02-02-00	Material \$ 3 000,00
	交通費補助		器材
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque \$ 12 000,00	05-02-04-00	Viaturas \$ 4 500,00
	啟程津貼		車輛
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias \$ 20 000,00	05-04-00-00	Diversas
	日津貼		雜項
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos \$ 5 000,00	05-04-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social \$ 8 000,00
	其他津貼 —— 費用補助		社會保障基金供款之支付
02-00-00-00	Bens e serviços \$ 2 621 000,00		
	資產及服務		<i>Despesas de capital</i>
02-01-00-00	Bens duradouros		資本開支
	耐用資產	07-00-00-00	Investimentos \$ —
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio \$ 25 000,00		投資
	教育、文化及康樂器材	07-09-00-00	Material de transporte \$ —
02-01-07-00	Equipamento de secretaria \$ 70 000,00		運輸工具
	辦公室設備	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento \$ —
02-01-08-00	Outros bens duradouros \$ 20 000,00		機器及設備
	其他耐用資產		
02-02-00-00	Bens não duradouros		<i>Total das despesas \$ 7 210 200,00</i>
	非耐用資產		總支出
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes \$ 20 000,00		
	燃料及潤滑油		Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.
02-02-04-00	Consumos de secretaria \$ 170 000,00		
	辦公室消耗品		一九九八年三月十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
02-02-07-00	Outros bens não duradouros \$ 50 000,00		
	其他非耐用資產		政務司 董樂勤
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
	取得服務		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens \$ 350 000,00		
	資產保養及使用		Despacho n.º 23/SAASO/98
02-03-02-00	Encargos das instalações		批示 第 23/SAASO/98 號
	設施負擔		
02-03-02-01	Energia eléctrica \$ 120 000,00		
	電費		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações . \$ 100 000,00		
	其他設施負擔		Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-04, da tabela de despesa corrente do Orça-

mento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social;

Sob proposta do Conselho Permanente de Concertação Social e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-04, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, na importância de \$ 2 215 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第七組經常性開支中功能分類1-01-1經濟分類04-01-05-00-04，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——社會協調常設委員會”的款項作出分配；

在社會協調常設委員會的建議下，經聽取財政司意見；

按照十二月三十日第61/97/M號法令第十條規定，本年度總預算第一章第七組經常性開支中功能分類1-01-1經濟分類04-01-05-00-04，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——社會協調常設委員會”，金額為\$2,215,000.00的款項，分配如下：

<i>Despesas correntes</i> 經常性開支					
01-00-00-00	Pessoal	\$ 1 289 000,00	01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	人事			附加薪金	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		01-02-03-00	Horas extraordinárias	
	永久及固定薪酬			超時工作	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 90 000,00
	法定編制內人員			額外工作	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 10 000,00	01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 100 000,00
	薪金或酬金			出席費	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 3 000,00	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 60 000,00
	年資獎金			房屋津貼	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro		01-03-00-00	Abonos em espécie	
	編制外人員			實物形式津貼	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 13 000,00	01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 3 000,00
	薪酬			個人電話	
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00	01-05-00-00	Previdência social	
	年資獎金			員工福利	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 12 000,00
	臨時人員薪金			家庭津貼	
01-01-05-01	Salários	\$ 180 000,00	01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social	\$ —
	薪金			雜項資助 —— 福利津貼	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 80 000,00	01-06-00-00	Compensação de encargos	
	雙倍薪金			費用補助	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 600 000,00	01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
	固定及經常性賞金			交通費及補助	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 50 000,00	01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 10 000,00
	聖誕津貼			啟程津貼	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 50 000,00	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 20 000,00
	假期津貼			日津貼	
			01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 3 000,00
				其他津貼 —— 費用補助	
			02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 920 000,00
				資產及服務	
			02-01-00-00	Bens duradouros	
				耐用資產	
			02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
				教育、文化及康樂器材	
			02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 35 000,00
				辦公室設備	
			02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
				其他耐用資產	
			02-02-00-00	Bens não duradouros	
				非耐用資產	
			02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
				燃料及潤滑油	
			02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 35 000,00
				辦公室消耗品	
			02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 25 000,00
				其他非耐用資產	
			02-03-00-00	Aquisição de serviços	
				取得服務	
			02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00
				資產保養及使用	
			02-03-02-00	Encargos das instalações	
				設施負擔	
			02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 15 000,00
				電費	

02-03-02-02	Outros encargos das instalações . \$	10 000,00
	其他設施負擔	
02-03-04-00	Locação de bens \$	110 000,00
	資產租賃	
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
	交通及通訊	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes	
	e comunicações \$	40 000,00
	其他交通及通訊費用	
02-03-06-00	Representação \$	40 000,00
	交際費	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda \$	10 000,00
	廣告及宣傳	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos \$	500 000,00
	各類特別工作	
02-03-09-00	Encargos não especificados \$	30 000,00
	未指明之開支	
05-00-00-00	Outras despesas correntes \$	6 000,00
	其他經常性開支	
05-02-00-00	Seguros	
	保險費	
05-02-01-00	Pessoal \$	2 500,00
	人身	
05-02-04-00	Viaturas \$	2 500,00
	車輛	
05-04-00-00	Diversas	
	雜項	
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição	
	para o Fundo de Segurança	
	Social \$	1 000,00
	社會保障基金供款之支付	
	Total das despesas \$	2 215 000,00
	總支出	

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

一九九八年三月十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 24/SA/ SO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Missão de Macau em Lisboa, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 7 862 750,00 (sete milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, setecentas e cinquenta patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Missão e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente de MOP 7 862 750,00 (sete milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, setecentas e cinquenta patacas), sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pela coordenadora da Missão de Macau em Lisboa, licenciada Maria

Alexandra da Costa Gomes, pelo adjunto da coordenadora, licenciada Margarida Alcântara de Melo, e pelo chefe do Sector de Contabilidade, António Manuel Santos Cardoso.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 24/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予駐里斯本之澳門之家一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 7,862,750.00 圓。

在澳門之家的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予駐里斯本之澳門之家一項金額為澳門幣 \$ 7,862,750.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理、委員會成員有駐里斯本之澳門之家協調員 Maria Alexandra da Costa Gomes 學士、助理協調員 Margarida Alcântara de Melo 學士及會計組組長 António Manuel Santos Cardoso。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 25/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Economia, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 250 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Economia um fundo permanente de MOP 250 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pela directora dos Serviços, licenciada Maria Gabriela dos Remédios César, como presidente, pelo chefe do Departamento de Administração e Finanças, licenciado Ló Ioi Weng, e pelo adjunto-técnico especialista, Venâncio Xavier.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 25/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予經濟司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 250,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予經濟司一項金額為澳門幣\$ 250,000.00圓。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 Maria Gabriela dos Remédios César 學士出任主席，成員有行政暨財政廳廳長 Ló Ioi Weng 學士及特級技術輔導員 Venâncio Xavier。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 26/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 40 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica um fundo permanente de MOP 40 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo coordenador do GIAT, licenciado Elias Farinha Soares, pela subdirectora dos SAFF, licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, e pelo adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, Maria Margarida C. dos Santos Correia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

批示 第26/SAASO/98號

基於在本經濟年度有需要撥予監察暨技術審查辦公室一項按照十一月二十一日第41/83/M號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣\$ 40,000.00圓；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予監察暨技術審查辦公室一項金額為澳門幣\$ 40,000.00圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該辦公室協調員 Elias Farinha Soares 學士、行政暨公職司副司長 Lúcia da Glória Filomena da Luz 學士及第一職階特級技術輔導員 Maria Margarida C. dos Santos Correia。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 28/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Centro de Formação Profissional da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, um fundo permanente de MOP 20 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Centro de Formação Profissional da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de MOP 20 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo director, licenciado José António Pinto Belo, como presidente, pelo chefe de divisão do referido Centro, licenciado Chan Keng Leong, e pelo oficial administrativo principal, Aniceto Brito Gabriel.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

批示 第28/SAASO/98號

基於在本經濟年度有需要撥予勞工暨就業司職業培訓中心一項按照十一月二十一日第41/83/M號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣\$ 20,000.00圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予勞工暨就業司職業培訓中心一項金額為澳門幣\$ 20,000.00圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 José António Pinto Belo 學士出任主席，成員有該中心處長 Chan Keng Leong 學士及首席行政文員 Aniceto Brito Gabriel。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 29/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica, um fundo permanente de MOP 50 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo coordenador, licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, pela coordenado-

ra-adjunta, licenciada Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, pela chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro, Maria Elizabeth Sou, e pelo adjunto-técnico de 1.ª classe, Iu Tak Chi.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 29/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予法律翻譯辦公室一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓；

在該辦公室建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予法律翻譯辦公室一項金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有協調員 Nuno Luís Fernandes Calado 學士、協調員助理 Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro 學士、行政暨財政中心主管 Maria Elizabeth Sou 及一等技術輔導員 Iu Tak Chi。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 30/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para os Assuntos Legislativos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 60 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete para os Assuntos Legislativos um fundo permanente de MOP 60 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo coordenador do GAL, licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira, pelo coordenador-adjunto, Amílcar Batista Feio, pela chefe de secção, Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro, e pelo adjunto-técnico especialista, Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 30/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予立法事務辦公室一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 60,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予立法事務辦公室一項金額為澳門幣 \$ 60,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該辦公室協調員 Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira 學士、助理協調員 Amílcar Batista Feio、科長 Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro 及特級技術輔導員 Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 31/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente de MOP 100 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, pelo subdirector, dr. Lei Song Fan, e pela técnica auxiliar especialista, Teresa Rosa Xequé Rodrigues de Oliveira.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 31/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予地圖繪製暨地籍司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 100,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予地圖繪製暨地籍司一項金額為澳門幣 \$ 100,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該司司長 Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos 地理學工程師、副司長 Dr. Lei Song Fan 及特級助理技術員 Teresa Rosa Xequé Rodrigues de Oliveira。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 32/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 200 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de MOP 200 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pela directora dos Serviços, licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, como presidente, e tendo como vogais, a chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciada Lok Kit Sim, o técnico superior de 1.ª classe, licenciado Pedro Manuel Miranda de Araújo Correia, e o adjunto-técnico de 2.ª classe, Leong Hong Foc.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 32/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予統計暨普查司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 200,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予統計暨普查司一項金額為澳門幣 \$ 200,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi 學士出任主席，成員有行政暨財政處處長 Lok Kit Sim 學士、一等高級技術員 Pedro Manuel Miranda de Araújo Correia 學士及二等技術輔導員 Leong Hong Foc。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 33/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 400 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes um fundo permanente de MOP 400 000,00, sendo res-

ponsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, engenheiro Manuel Pereira, pelo chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, dr. Carlos Rangel Fernandes, e pelo chefe da Divisão Financeira, José Lam dos Santos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 33/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予土地工務運輸司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 400,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予土地工務運輸司一項金額為澳門幣 \$ 400,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該司司長 Manuel Pereira 工程師、行政暨財政廳廳長 Dr. Carlos Rangel Fernandes 及財政處處長 José Lam dos Santos。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 34/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Comunicação Social, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de MOP 150 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo director do Gabinete de Comunicação Social, Amável Afonso Barata Camões, pelo chefe do Sector Administrativo e Financeiro, Mário Augusto do Rosário, e pelo chefe de secção, substituto, Daniel Henrique Dias.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 34/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予新聞司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 150,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予新聞司一項金額為澳門幣 \$ 150,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該司司長 Amável Afonso Barata Camões、行政暨財政組組長 Mário Augusto do Rosário 及代科長 Daniel Henrique Dias。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 35/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Directoria da Polícia Judiciária de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 260 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Directoria e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Directoria da Polícia Judiciária de Macau um fundo permanente de MOP 260 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pelo director, licenciado António Francisco Marques Baptista, ou seu substituto legal, como presidente, pelo chefe do Sector Administrativo e Financeiro, Delana Diana Dias, e pela chefe de secção, substituta, Kou Lai Kun.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

批示 第 35/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予司法警察司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 260,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予司法警察司一項金額為澳門幣 \$ 260,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 António Francisco Marques Baptista 學士或其合法代任人出任主席，成員有行政暨財政組組長 Delana Diana Dias 及代科長 Kou Lai Kun。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 36/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Ouvida a Base Principal da Representação Portuguesa ao GLC e GT e a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês, um fundo permanente de MOP 100 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa composta pela chefe do Sector de Património dos SATAG, Maria Eugénia Fernandes Estorninho, pela secretária do Gabinete do Governador, Aida da Conceição Pinheiro Albino e pelo adjunto-técnico principal dos SATAG, Paula Hui, aliás Hui Man Ieng.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

批示 第 36/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表處一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 100,000.00 圓。

經聽取中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組葡方代表處以及財政司的意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表處一項金額為澳門幣 \$ 100,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有總督暨政務司辦公室技術行政及輔助部門公物組組長 Maria Eugénia Fernandes Estorninho、總督辦公室秘書 Aida da Conceição Pinheiro Albino 及總督辦公室及政務司辦公室技術行政輔助部門首席技術輔導員 Paula Hui, aliás Hui Man Ieng。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 37/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído aos Serviços de Identificação de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído aos Serviços de Identificação de Macau um fundo permanente de MOP 50 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pela directora dos Serviços, licenciada Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira, como presidente, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciada Ló Kam Pêk e pela chefe de secção, Fong Soi Chu.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 37/SAASO/98 號

基於本經濟年度有需要撥予澳門身份證明司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓。

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予澳門身份證明司一項金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira 學士出任主席，成員有行政暨財政處處長 Ló Kam Pêk 學士及科長 Fong Soi Chu。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 38/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 250 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção de Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública um fundo permanente de MOP 250 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pela subdirectora dos SAFF, licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, e nas suas faltas ou impedimento, pela outra subdirectora, licenciada Brenda Dulce Cunha e Pires, pelos chefes de secção, Brígida Bento de Oliveira Machado e Jeong Un Kuai.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 38/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予行政暨公職司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 250,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予行政暨公職司一項金額為澳門幣 \$ 250,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司副司長 Lúcia da Glória Filomena da Luz 學士出任主席，倘其不能視事時，則由該司另一副司長 Brenda Dulce Cunha e Pires 學士出任主席，成員有兩名科長 Brígida Bento de Oliveira Machado 及 Jeong Un Kuai.

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 39/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Justiça, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 850 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Justiça um fundo permanente de MOP 850 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pelo director, licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, como presidente, pela chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, licenciada Cheong Chui Ling, e pelo técnico superior de 2.ª classe, licenciado Lei Seng Lei.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 39/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予司法事務司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 850,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予司法事務司一項金額為澳門幣 \$ 850,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長 Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias 學士出任主席，成員有財政暨

財產處處長 Cheong Chui Ling 學士及二等高級技術員 Lei Seng Lei 學士。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
政務司 董樂勤

Despacho n.º 40/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos um fundo permanente de MOP 50 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, ou pelo seu substituto legal, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Belinda de Lemos Ferreira, e pelo primeiro-oficial, Julieta Xavier de Sousa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 40/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予博彩監察暨協調司一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予博彩監察暨協調司一項金額為澳門幣 \$ 50,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會成員有該司司長或其合法代任人、行政暨財政處處長 Belinda de Lemos Ferreira 及一等文員 Julieta Xavier de Sousa。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
政務司 董樂勤

Despacho n.º 41/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 30 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência um fundo permanente de MOP 30 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pela coordenadora do Gabinete, licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, ou quem a substitua, como presidente, pela supervisora do Núcleo de Intervenção Técnica da Prevenção Primária, licenciada Maria da Piedade Esteves Augusto, e pelo adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, Chung Kin Min Córdova.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第 41/SAASO/98 號

基於在本經濟年度有需要撥予預防及治療藥物依賴辦公室一項按照十一月二十一日第 41/83/M 號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 30,000.00 圓；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第 19/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予預防及治療藥物依賴辦公室一項金額為澳門幣 \$ 30,000.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該辦公室主任 Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo 學士或其代任人出任主席，成員有第一期預防技術中心監督 Maria da Piedade Esteves Augusto 學士及第一職階二等技術輔導員 Chung Kin Min Córdova。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
政務司 董樂勤

Despacho n.º 42/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Delegação de Macau em Bruxelas, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 1 543 760,00 (um milhão, quinhentas e quarenta e três mil, setecentas e sessenta) patacas, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Delegação e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Delegação de Macau em Bruxelas um fundo permanente de MOP 1 543 760,00 (um milhão, quinhentas e quarenta e três mil, setecentas e sessenta) patacas, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pela dra. Maria Tereza Sanches e pelo dr. Filipe Honrado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第42/SAASO/98號

基於在本經濟年度有需要撥予澳門駐布魯塞爾辦事處一項按照十一月二十一日第41/83/M號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣\$1,543,760.00圓；

在該辦事處的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予澳門駐布魯塞爾辦事處一項金額為澳門幣\$1,543,760.00圓的常設基金。該基金由行政委員會負責管理，委員會成員有Dra. Maria Tereza Sanches及Dr. Filipe Honrado。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
政務司 董樂勤

Despacho n.º 43/SAASO/98

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 19/98/M, de 16 de Fevereiro, o seguinte:

É atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de MOP 100 000,00, sendo responsável pela gestão do mesmo uma comissão administrativa, composta pelo director, licenciado José António Pinto Belo, como presidente, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituta, Lurdes Maria Sales, e pelo chefe de Secção de Contabilidade, Património e Economato, Florêncio Paula da Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

批示 第43/SAASO/98號

基於在本經濟年度有需要撥予勞工暨就業司一項按照十一月二十一日第41/83/M號法令第三十四條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣\$100,000.00圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據二月十六日第19/98/M號訓令第一條規定，決定如下：

撥予勞工暨就業司一項金額為澳門幣\$100,000.00圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會由該司司長José António Pinto Belo學士出任主席，成員有行政暨財政處代處長Lurdes Maria Sales及會計、財產暨管理科科長Florêncio Paula da Silva。

一九九八年三月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室
政務司 董樂勤

Extracto de despacho**批示綱要**

Por despacho n.º 109-I/SAASO/97, de 25 de Novembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo — renovada, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a comissão de serviço no cargo de coordenadora do Gabinete para a Prevenção e o Tratamento da Toxicodependência, pelo período de três meses, a partir de 17 de Fevereiro de 1998.

根據社會事務暨預算政務司一九九七年十一月二十五日第109-I/SAASO/97號批示：

Lic. Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo (李碧瑩學士)——在預防及治療藥物依賴辦公室擔任主任職務，現按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二，四款的規定，六月八日第37/91/M號法令第二條條文，將其定期委任續期三個月，自一九九八年二月十七日起生效。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

一九九八年三月十八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

祕書長 孟家樂

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****行政、教育暨青年事務政務司辦公室****Despacho n.º 4/SAAEJ/98**

Tendo sido aprovado o Regulamento dos Doutoramentos pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau, após audição prévia do Senado Universitário, conforme previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro, homologo o referido Regulamento, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

UNIVERSIDADE DE MACAU**REGULAMENTO DOS DOUTORAMENTOS****Artigo 1.º****(Âmbito de aplicação)**

1. O presente regulamento destina-se a dar cumprimento ao disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fe-

vereiro, e aplica-se a todas as unidades académicas da Universidade de Macau, adiante designada por UM.

2. Os programas de doutoramento podem incluir, se assim for estabelecido no respectivo plano de estudos aprovado pelo Senado Universitário, sob proposta dos conselhos científicos das unidades académicas, programas de cursos de pós-graduação.

Artigo 2.º

(Grau)

1. O grau de doutor comprova alto nível cultural e aptidão para a investigação científica em determinado ramo do saber.

2. O grau de doutor é concedido com referência ao ramo de conhecimento em que se insere a respectiva prova.

3. Os ramos de conhecimento em que a UM confere o grau de doutor são fixados por portaria do Governador, mediante proposta do Senado Universitário.

4. O grau de doutor é certificado por uma carta doutoral.

Artigo 3.º

(Habilitação de acesso)

Podem candidatar-se ao grau de doutor:

a) Os indivíduos habilitados com o grau de mestre ou habilitação equivalente;

b) Os licenciados com informação final mínima de «Bom» ou habilitação académica a esta equivalente e legalmente reconhecida e se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

Artigo 4.º

(Processo de admissão)

1. Os candidatos ao doutoramento devem fornecer os seguintes documentos no acto de candidatura:

a) Requerimento de candidatura, dirigido à comissão pedagógica do Senado Universitário, elaborado nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro;

b) Diploma de mestrado ou de licenciatura, ou as respectivas declarações de equivalência, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro;

c) *Curriculum vitae*;

d) Carta de intenções com referência ao ramo de conhecimento e especialidade científica em que se inserem as provas, tendo em consideração os ramos e especialidades aprovados pelo Governador, mediante proposta do Senado Universitário;

e) Declaração do orientador da tese aceitando responsabilizar-se por esta tarefa e informando sobre a disponibilidade, na unidade académica de meios materiais adequados à realização do trabalho proposto ou indicando, em alternativa, as instituições do Território, nacionais ou estrangeiras, que, dispondo desses meios, concordam em colaborar neste âmbito;

f) Outros documentos que possam estar previstos nos programas dos cursos de pós-graduação.

2. O órgão competente para a apreciação das candidaturas e para a inscrição do tema e do plano da tese é o conselho científico da respectiva unidade académica.

3. A admissão de candidatos é da competência da comissão pedagógica do Senado Universitário, baseada no parecer elaborado, para o efeito, pelo conselho científico da unidade académica.

4. As unidades académicas que adoptam programas de cursos de pós-graduação para o doutoramento podem fixar *numerus clausus*.

5. Os candidatos que apresentem diplomas de cursos de pós-graduação no mesmo ramo de conhecimento que o doutoramento a que se candidatam podem ser dispensados dos programas previstos no número anterior.

6. Para efeitos de ordenação dos candidatos, os docentes do ensino superior público têm preferência, em iguais circunstâncias, sobre os do ensino superior não público.

Artigo 5.º

(Aceitação de candidaturas e plano de estudos)

1. A decisão da comissão pedagógica do Senado Universitário sobre o requerimento de candidatura tem lugar nos 30 dias subsequentes à entrega do requerimento.

2. No acto de aceitação da candidatura pode ser imposta ao candidato a aprovação em monografias, seminários, estágios, cursos de pós-graduação ou de cursos doutorais existentes ou a criar nas respectivas unidades académicas.

3. Aos candidatos admitidos ao abrigo da alínea b) do artigo 3.º pode ser exigida a prestação de uma prova complementar, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

4. Quando existirem as provas complementares, o candidato pode escolher entre as três modalidades seguintes:

a) Apresentação e discussão de uma monografia sobre um tema diferente da tese escolhido pelo candidato com o acordo do orientador;

b) Discussão de dois pontos tirados à sorte pelo candidato de entre uma lista de doze propostas pelo júri, procedendo-se à sua afixação e sorteio trinta dias antes do início da prestação de provas;

c) Discussão de um projecto de investigação sobre um tema diferente do da tese.

5. A classificação mínima admitida para a prova complementar é de «Aprovado com Bom».

6. Não se exigem provas complementares nos seguintes casos:

a) Candidatos com o grau de mestre no mesmo ramo de conhecimento que o doutoramento;

b) Detentores de um currículo científico considerado equivalente, mediante deliberação da comissão pedagógica do Senado

Universitário, ouvido o conselho científico da unidade académica;

c) Candidatos que, nos doutoramentos estruturados em programas de cursos de pós-graduação, tenham obtido a aprovação nos exames gerais, de especialidade ou equivalente, neles previstos.

7. A comissão pedagógica do Senado Universitário deve informar o candidato, por carta registada com aviso de recepção, da deliberação sobre o requerimento, simultaneamente a comissão envia extracto da deliberação aos serviços competentes, para processamento administrativo.

8. No caso de a candidatura ser recusada, a decisão tem de ser fundamentada nos termos da lei.

Artigo 6.º

(Matrícula e propinas)

1. O candidato deve proceder à matrícula no doutoramento, na respectiva unidade académica, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data em que teve conhecimento da aceitação da sua candidatura pela comissão pedagógica do Senado Universitário.

2. São devidas uma taxa de matrícula e propinas pela inscrição para doutoramento, podendo também ser solicitado o pagamento de propinas pela frequência de cursos de pós-graduação, quando exigidos.

3. Os valores da taxa de matrícula e das propinas referidas no número anterior são fixadas anualmente, pelo Conselho de Gestão da UM.

4. Nos programas de doutoramento os docentes da UM, em tempo inteiro, têm redução de propinas, em valor a definir pelo Conselho de Gestão.

5. Têm também redução de propinas, nos termos referidos no número anterior, outros docentes do ensino superior que, nos termos do respectivo estatuto, estejam obrigados à obtenção do grau de doutor, desde que exista um protocolo estabelecido para o efeito com a instituição a que o candidato tenha vínculo em tempo inteiro, o qual pode prever, nomeadamente, a colaboração docente na UM.

Artigo 7.º

(Registo do tema e do plano da tese)

1. Uma vez aceite a sua candidatura, o candidato deve proceder ao registo do tema da tese de doutoramento e do respectivo plano.

2. O registo é feito no Gabinete de Assuntos Académicos da UM.

3. O registo caduca quando nos 5 anos subsequentes à sua realização não tenha lugar a entrega da tese.

4. O registo poderá ser renovado por mais dois anos nos casos previstos no n.º 3 do artigo 11.º

Artigo 8.º

(Provas)

A prova de doutoramento consiste na discussão pública de uma tese original, especialmente preparada para o efeito.

Artigo 9.º

(Elaboração da tese)

1. A preparação da tese é acompanhada pelo orientador indicado pelo candidato e aceite pela comissão pedagógica do Senado Universitário.

2. O candidato deve apresentar anualmente ao conselho científico da unidade académica e à comissão pedagógica do Senado Universitário um relatório escrito sobre o decurso do seu trabalho, e o orientador elabora um parecer sobre o mesmo.

3. O conselho científico da unidade académica e a comissão pedagógica do Senado Universitário poderão pedir os esclarecimentos adicionais que considerem necessários.

4. Os relatórios e pareceres referidos no número anterior servem de base para as decisões dos órgãos competentes da universidade a respeito da actividade do doutorando, nomeadamente a renovação de contratos e de bolsas, dispensa de serviço docente, equiparação a bolseiros para estágio no Território ou no exterior e para participação em reuniões científicas.

5. A comissão pedagógica do Senado Universitário, sob proposta do conselho científico da unidade académica, pode, por razões devidamente fundamentadas, e ouvido o orientador, anular a inscrição para doutoramento ou exigir ao doutorando garantias suplementares para a manter.

6. Terminada a preparação da tese, o conselho científico da unidade académica pode, tendo em conta um parecer final do orientador acerca da qualidade científica do trabalho, pronunciar-se sobre a admissibilidade do candidato às provas.

7. Nos doutoramentos estruturados em programas de cursos de pós-graduação, a admissão às provas de doutoramento fica ainda condicionada ao aproveitamento nos cursos e ou nos exames, conforme especificado nos regulamentos dos mesmos programas.

8. Na tese devem respeitar-se as normas de apresentação a definir pela UM.

Artigo 10.º

(Orientador)

1. A comissão pedagógica do Senado Universitário pode, ouvido o conselho científico da unidade académica, aceitar como orientador um professor ou investigador de outra instituição do ensino superior do Território ou do exterior.

2. O orientador informa regularmente o respectivo conselho científico, por meio de relatório semestral, sobre a evolução dos trabalhos do candidato.

3. Se o orientador não pertencer à UM o conselho científico da unidade académica deve designar um professor ou investigador

da respectiva unidade académica como co-orientador que acompanhará o desenvolvimento da preparação do doutorando.

4. O orientador pode, se necessário, ser mudado, em virtude de um pedido justificado dele próprio ou do doutorando, e mediante deliberação da comissão pedagógica do Senado Universitário baseada no parecer do conselho científico da unidade académica.

5. Compete ao conselho científico da unidade académica pronunciar-se sobre outras alterações ao processo de candidatura, nomeadamente do tema e plano da tese.

Artigo 11.º

(Admissão às provas)

1. O requerimento para a realização das provas públicas de doutoramento, dirigido ao reitor, é acompanhado de 10 exemplares da tese.

2. As provas públicas são requeridas no período que decorre entre 3 a 5 anos contados a partir da data de matrícula.

3. Excepcionalmente, e em casos devidamente fundamentados, pode a comissão pedagógica do Senado Universitário autorizar a antecipação das provas ou prorrogar o prazo referido no número anterior até, no máximo, 7 anos.

4. Os candidatos, aos quais for exigida a realização de provas adicionais, só são admitidos às provas de doutoramento após terem obtido aprovação naquelas provas.

Artigo 12.º

(Constituição e funcionamento do júri)

1. Os júris de doutoramento são nomeados pelo reitor da Universidade, sob proposta do conselho científico responsável, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

2. Cada júri é constituído por um mínimo de 5 membros.

3. O reitor pode delegar a presidência do júri, nos termos da lei, mediante despacho.

4. O júri reúne uma primeira vez para lavrar o despacho de aceitação da tese, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro, e uma segunda vez, se for caso disso, para examinar uma eventual reformulação da tese, prevista no mesmo artigo.

5. O júri distribui, numa das reuniões referidas no número anterior, o trabalho de arguição durante as provas.

6. Quando não existirem quaisquer dúvidas acerca da aceitação da tese, a reunião presencial pode ser dispensada, contanto que se garanta por outros meios o cumprimento dos seus objectivos e que o despacho de aceitação seja assinado por todos os membros do júri.

7. Compete ao presidente do júri estabelecer, antes do início das provas, a ordem e duração das intervenções, resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.

Artigo 13.º

(Reformulação da tese)

1. Em caso de ser recomendada pelo júri a reformulação da tese, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

2. Recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas da discussão da tese.

3. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no n.º 1, este não apresentar a tese reformulada ou não efectuar a declaração referida no mesmo número.

4. As provas devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar do despacho de aceitação da tese ou, se for o caso, da data de entrega da tese reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

Artigo 14.º

(Discussão da tese)

1. A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e de 2/3 dos restantes membros do júri.

2. Antes da realização das provas, o júri define a ordem e a forma de intervenção dos seus membros.

3. A discussão da tese não pode exceder duas horas, cabendo um período máximo de trinta minutos a cada um dos dois arguentes e devendo ser proporcionada ao candidato a possibilidade de responder em igual tempo às críticas feitas, reservando-se mais uma hora, no máximo, para o conjunto das intervenções de outros membros do júri e para as respostas do candidato.

4. O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, à discussão das provas complementares.

5. A discussão da tese e a discussão das provas complementares serão separadas por um intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

Artigo 15.º

(Deliberação do júri e classificação)

1. Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. O presidente do júri só vota em caso de empate, salvo se for professor de uma disciplina da mesma especialidade científica a que corresponde o doutoramento, caso em que vota obrigatoriamente.

3. A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, sendo atribuída ao candidato aprovado uma das seguintes qualificações:

a) Bom;

- b) *Bom com Distinção*;
c) *Muito Bom com Distinção*; e
d) *Muito Bom com Distinção e Louvor*.

4. Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação.

5. Das decisões do júri não haverá recurso, excepto se fundamentado na preterição de formalidades legais.

Artigo 16.º

(Suspensão da contagem dos prazos)

A contagem dos prazos para a entrega, para a reformulação e para a discussão pública da tese pode ser suspensa pelo reitor, ouvida a comissão pedagógica do Senado Universitário, nos casos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

Artigo 17.º

(Disposições transitórias)

Aos candidatos que, até à data de publicação do presente regulamento, tenham sido admitidos à preparação de doutoramento e não tenham ainda requerido provas aplica-se o presente regulamento.

Artigo 18.º

(Dúvidas)

As dúvidas suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas pelo reitor, ouvidas as comissões permanentes do Senado Universitário.

Artigo 19.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação pela tutela.

批示 第4/SAAEJ/98號

按照二月二十八日第15/94/M號法令第二十一條的規定，經聽取教務委員會意見後，澳門大學理事會已通過頒授博士學位的規章，現本人根據二月三日第25/92/M號訓令所核准的澳門大學章程第二十一條第一款u)項的規定確認該規章。

一九九八年一月二十二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

澳 門 大 學 博 士 學 位 條 例

第一條

(適用範圍)

一、本條例旨在落實二月二十八日第15/94/M號法令第二十一條之規定，適用於澳門大學各學術單位，以下簡稱為澳大。

二、由各學術單位之學術委員會建議並經大學教務委員會核准各學習計劃決定後，博士學位課程可以包括研究生課程的學習。

第二條

(學位)

一、博士學位用以證明獲該學位者在某一知識領域具有高等文化水平及從事科學研究工作之能力。

二、授予博士學位時，應指明論文答辯所涉及之知識領域。

三、澳大授予博士學位之知識領域須由大學教務委員會建議並經總督以訓令核准。

四、博士學位之證明為博士學位證書。

第三條

(報讀資格)

報讀博士學位課程資格如下：

- a) 具有碩士學位或同等學歷之人士；
- b) 具有學士學位或經法律認可之同等學歷，其最後評語至少達到“良”之人士及符合二月二十八日第15/94/M號法令第十八條規定者。

第四條

(錄取步驟)

一、博士學位課程之報考人應提交下列文件辦理報考手續：

- a) 根據二月二十八日第15/94/M號法令第十九條之規定，應向大學教務委員會之教學委員會提交報考申請書；
- b) 根據二月二十八日第15/94/M號法令第十八條第二款之規定，碩士學位或學士學位證書，或有關同等學歷之證明；
- c) 履歷；
- d) 意向書，應在大學教務委員會建議並經總督核准之專業領域範圍內指明論文答辯所涉及之知識和學術研究領域；

- e) 論文導師之聲明，表示同意負責此項工作並闡明所
在學術單位在此方面是否具有相應的資源或指出本
地區、本國或外國具有條件並同意在此方面合作之
機構；
- f) 研究生課程計劃可能需要的其它文件。

二、負責考生資格評審和論文題目及論文計劃登記之權限機
構為各學術單位之學術委員會。

三、考生錄取則由大學教務委員會之教學委員會負責，根據
學術單位之學術委員會提出的意見進行。

四、實施博士研究生課程計劃之學術單位應確定招收人數。

五、對於持有研究生課程證書並在同一知識領域報考博士學
位之考生可免除前款規定之學習。

六、在安排報考人的類別方面，在同樣條件下，來自公共高
等教育機構之報考人比來自非公共高等教育機構者享有優先待
遇。

第五條

(接受申請和學習計劃)

一、大學教務委員會之教學委員會關於報考申請之決定，應
在申請書呈交後三十日內作出。

二、接受報考時，可要求考生提交專著，參加研討會的論文
和實習報告，並需獲得通過，而且需要就讀並通過研究生課程或
各學術單位所講授或將講授之博士課程。

三、在不影響第四條規定的情況下，對於按照第三條b款之
規定招收的考生可進行一項附加考試。

四、需進行附加考試時，考生可在下列三種中選擇其一：

- a) 考生本人呈交一篇與論文題目不同並經導師同意之
論著進行答辯；
- b) 由答辯委員會提出十二個問題，考生以抽籤方式選
取兩個問題進行答辯。在答辯考試三十天前進行抽
籤以確定題目；
- c) 對於不同於論文題目的一項科研項目進行答辯。

五、對附加考試成績的要求之最低標準為“良”。

六、下列情況者可免除附加考試：

- a) 具有碩士學位並在同一知識領域報考博士學位課程
之考生；
- b) 大學教務委員會之教學委員會，聽取學術單位之學
術委員會的意見後，作出決議，認為具有同等的學
術資歷的考生；
- c) 就讀過包括研究生課程計劃在內的博士學位課程並
通過了規定的一般考試、專業或相應考試之考生。

七、大學教務委員會之教學委員會應以掛號信的形式將其決
定通知考生並要求收信回執。與此同時，委員會還應把其決定送
交權限部門以便辦理行政手續。

八、未接受報考時，其決定應依據法律規定闡明其理由。

第六條

(註冊及學費)

一、考生應從接到大學教務委員會之教學委員會的錄取通知
書之日起，在三十個工作日之內進行博士學位課程入學註冊。

二、應在辦理博士學位課程入學註冊時交付學費。需要時，
亦需交付就讀研究生課程之學費。

三、前款所指學費金額每年由澳大管理委員會確定。

四、對於在澳大工作的全日制的報考人，可減收他所就讀研
究生課程之學費。金額由澳大管理委員會確定。

五、根據有關職程通則規定，其他高等教育機構之教員必須
取得博士學位時，也可減收前款所指之費用。若大學與考生所在
全日工作之機構簽署了議定書，規定這位博士生日後將在澳大
任教。

第七條

(論文題目及計劃之登記)

一、考生被錄取後，應進行博士學位論文題目及計劃之登
記。

二、在澳大學術部進行登記。

三、如在作出登記後五年內不呈交論文，登記則失效。

四、在十一條三款規定之情況下，登記有效期可延長兩年。

第八條

(考試)

博士學位考試是對專為取得此學位而撰寫之具有新意之論文
進行公開答辯。

第九條

(撰寫論文)

一、論文之撰寫應在由考生選擇並經大學教務委員會之教學
委員會應允之導師指導下進行。

二、考生每年向學術單位之學術委員會和大學教務委員會之
教學委員會以書面形式報告其學術工作進展情況，導師就此提出
意見。

三、學術單位之學術委員會和大學教務委員會之教學委員會在必要時，可要求給以附加說明。

四、上款所指的報告和意見均將作為大學權限部門對於該博士生之待遇作出決定之依據，即在續約和延長獎學金，免除授課，使其享受獎學金生之待遇，在本地區或國外實習並參加學術會議等。

五、大學教務委員會之教學委員會在學術單位學術委員會的建議下，可根據充份理由並聽取導師意見後取銷博士生之註冊或要求博士生對要保留註冊做出附加保證。

六、論文撰寫完畢，學術單位之學術委員會考慮導師就論文學術質量提出的最後意見，對接受考生進行論文答辯做出決定。

七、包括研究生課程計劃的博士學位課程，在接受博士論文答辯時，還取決於其本人是否已通過了根據各課程計劃規定的課程學習和考試。

八、論文應遵守澳大將制定的提交及格式之規範。

第十條

(導師)

一、聽取學術單位之學術委員會的意見後，大學教務委員會之教學委員會可以接受本地區或以外之其他高等教育機構之教師或研究人員作為導師。

二、導師每半年向其學術委員會提交一份關於博士生論文之進展情況的報告。

三、若導師不在澳大工作，學術單位之學術委員會應指定一名本學術單位的教師或研究員來配合導師關注博士論文撰寫的進展。

四、必要時，導師可以更換，但需有導師本人或博士研究生之合理申請，並經過大學教務委員會之教學委員會根據學術單位的學術委員會的意見決定。

五、各學術單位之學術委員會有權對有關報考程序，特別是論文題目和計劃的其他修改發表意見。

第十一條

(准考)

一、呈交給校長之博士學位公開答辯之申請，應附有論文，一式十份。

二、公開答辯應從註冊之日起三年至五年之內進行。

三、在特殊和理由充份的情況下，大學教務委員會之教學委員會可以批准提前進行答辯或延長上款規定的期限，最長為7年。

四、需進行附加考試之報考生只有在通過規定之考試後才能容許進行博士論文公開答辯。

第十二條

(答辯委員會之組成和運作)

一、根據二月二十八日第15/94/M號法令第二十四條之規

定，博士學位答辯委員會經負責的學術委員會提議，由校長任命。

二、各答辯委員會最少由五人組成。

三、校長可以根據法律通過批示對答辯委員會主席授以權限。

四、根據二月二十八日15/94/M號法令第二十六條之規定，答辯委員會召開會議詳細討論並制定接受論文之批示，需要時，可召開第二次會議對本條規定的論文之修改稿進行審議。

五、在上款提及的會議上，答辯委員會應指定委員在答辯時作提問。

六、若對接受論文無異議時，只要有其它方法保證實現會議之目的使答辯委員會全體成員能簽署同意之批示，則可不召開會議。

七、答辯委員會主席有權在答辯開始之前確定發言順序和時間，解答一切疑問，仲裁可能出現之矛盾，監督所有權利得以尊重，尊嚴得以保護。

第十三條

(論文之修改)

一、若答辯委員會要求修改論文，考生需在一百二十日內對論文作出修改，或表示保持原論文不變，但該期限不得延長。

二、收到修改過的論文或上款所指之聲明，即可安排對論文之公開答辯。

三、若考生在第一款規定的期限內，不呈交經修改之論文或不發表同款所指之聲明，即視為考生放棄答辯。

四、答辯考試應從收到論文之日起，或呈交修改論文之日或表示放棄修改論文之日起計，論文之公開答辯必須在六十日內舉行。

第十四條

(論文答辯)

一、若答辯委員會主席和三分之二其他委員未能出席，不得進行論文公開答辯。

二、論文答辯進行之前，答辯委員會確定其成員發言的順序及方式。

三、論文答辯不得超過二小時，給兩名提問者每人最多三十分鐘，應向考生提供相同時間作答辯。另外還要留出最多一小時以便答辯委員會其他成員進行提問及考生作答。

四、上款所述，作必要的調整後，也適用於附加考試。

五、論文答辯和附加考試相隔時間至少為二十四小時。

第十五條

(答辯委員會之決議和評核)

一、在不違反下條規定的情況下，完成上條所指答辯後，答辯委員會應舉行會議對考試進行評核，並通過記名投票的方式對考生之最後評核作出決議，且不得棄權。

二、當答辯委員會主席是與考生同一學術領域之教授，他必須投票。否則他只能在票數相等情況下方可投票。

三、最後評核以通過或不通過表示。對獲得通過的考生的評分等級為：

- a) “良好”；
- b) “優良”；
- c) “優秀”；及
- d) “優異”。

四、對論文答辯和答辯委員會會議需作出紀要，並需說明每位成員所投之票及投票之理由。

五、除因法律程序疏漏外，不得對答辯委員會之決定提出上訴。

第十六條 (中止期限)

若出現二月二十八日第 15/96/M 號法令第十一條規定之情況時，校長可終止計算論文呈交、論文修改及論文答辯之期限，但須聽取大學教務委員會之教學委員會之意見。

第十七條 (過渡規定)

本條例適用於在本規定公佈之日已獲批准參加博士學位課程，但尚未參加考試之考生。

第十八條 (質疑)

經聽取大學教務委員會常設委員會意見後，本條例中出現的質疑由校長解答。

第十九條 (生效)

本條例自監管部門核准之日第二天起生效。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

一九九八年三月十八日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA 行政暨公職司 Extractos de despachos 批示綱要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Novembro de 1997:

Maria Manuela Cruz Pereira da Costa Rosa — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Dezembro de 1998, como téc-

nica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 5 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照一九九七年十一月二十一日總督閣下的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Maria Manuela Cruz Pereira da Costa Rosa，自一九九八年二月五日起，其編制外合同獲續期至一九九八年十二月三十一日，並出任行政暨公職司第三職階高級技術顧問之職。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Fevereiro de 1998:

Licenciado Cheang Pui Pui — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de chefe da Divisão de Documentação e Publicações destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 17 de Abril de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

按照一九九八年二月九日行政教育暨青年事務政務司的批示：

根據六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，鄭佩佩學士，自一九九八年四月十七日起，其定期委任獲續期一年，並擔任行政暨公職司文件暨刊物處處長官職。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruço*.

一九九八年三月十八日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Fevereiro de 1998:

Wong Kam Weng, interno do internato complementar, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十一日之批示：

王錦詠，本司編制外合同專科實習醫生，由一九九八年四月一日起續約，為期一年。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Fevereiro de 1998:

Tam Kuok Ian, operário semiqualeficado, 6.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 1 de Março a 31 de Dezembro de 1998.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十七日之批示：

譚國恩，本司散位合同第六職階半熟練工人，續約期由一九九八年三月一日起至一九九八年十二月三十一日止。

Pang Sai Meng, médica não diferenciada, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 1 de Março a 31 de Dezembro de 1998.

彭世明，本司編制外合同未分類醫生，續約期由一九九八年三月一日起至一九九八年十二月三十一日止。

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Março de 1998:

Agostinho Jorge Cheang, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, assalariado — rescindido o mesmo contrato, a seu pedido, a partir de 23 de Fevereiro de 1998.

根據本司司長於一九九八年三月四日之批示：

Agostinho Jorge Cheang — 散位合同第一職階第一職等醫務助理員，應其本人之要求，由一九九八年二月二十三日起撤消合同。

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 4 e 5 de Março de 1998, respectivamente:

Cheung Chit — concedida a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0918.

Cheong Mio Sun — suspenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1149.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 6 de Março de 1998:

Un Iok Kun — suspenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1151.

Lei Hao Meng — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0504.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 9 de Março de 1998:

Fong Lai Ieng — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1098.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 10 de Março de 1998:

Lou Si Chai, aliás Lou Si Sam — concedida a autorização para o exercício privado da profissão de massagista, licença n.º S-0038.

Mak Kam Lam e Leong Chou Lan — canceladas, a seus pedidos, as autorizações para o exercício privado da profissão de odontologista e enfermeira, licenças n.ºs O-038 e E-1077, respectivamente.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

一九九八年三月十八日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano:

Licenciada Lok Kit Sim — nomeada, em comissão de serviço, subdirectora, destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir da data de tomada de posse.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據經濟協調政務司於一九九八年二月六日之批示，並經審計法院於本年三月四日批閱：

陸潔嫻學士，根據九月二十一日第 70/92/M 號法令所修訂十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條規定，獲定期委任執行統計暨普查司副司長之職務，為期兩年，自就職日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

一九九八年三月十八日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財政司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 8 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria da Graça Portugal Barata Lima de Magalhães Domingos — renovado o contrato além do quadro, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 25 de Fevereiro até 12 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月八日之批示及經審計法院一九九八年二月二十七日批閱：

Maria da Graça Portugal Barata Lima de Magalhães Domingos，以編制外合同方式續任於本司，為第一職階特級技

術輔導員，薪俸400點，自一九九八年二月二十五日起至一九九八年七月十二日止；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，及按照六月八日第37/91/M號法令條文，九月二十一日第70/92/M號法令條文和八月二十四日第60/92/M號法令。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 19 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria de Fátima Ramos Alves Tomé — alterada a cláusula 3.^a contratual, com referência à categoria de segundo-oficial, 1.^o escalão, índice 230, a partir de 1 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 110.^o do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年一月十九日之批示及經審計法院一九九八年二月二十七日批閱：

Maria de Fátima Ramos Alves Tomé，其合約第三條款改為第一職階二等文員，薪俸230點，自一九九七年八月一日起生效；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，及按照十二月二十一日第80/92/M號法令之新條文和七月十八日第35/94/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十條。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Maria Gertrudes Oliveira Mendes — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 12 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, nestes Serviços, como técnica superior assessora, 3.^o escalão, índice 650.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十一日之批示及經審計法院一九九八年三月二日批閱：

Maria Gertrudes Oliveira Mendes，以編制外合同方式受聘於本司。擔任第三職階高級技術顧問，薪俸為650點，為期一年，自一九九八年二月十二日起生效；此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十

五及二十六條之規定，及按照六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令之條文。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Março de 1998:

Os funcionários abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, mediante concurso de acesso às categorias a cada um indicadas, nos termos do artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Ung Siu Lam e Tam Un Fan, primeiro-oficial e oficial administrativo principal, ambos do 1.^o escalão, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos;

Elsa da Silva e Chong Yi Man, adjunto-técnico especialista e técnico superior principal, ambos do 1.^o escalão, não ocupando vaga no quadro por, nos termos do artigo 3.^o, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, terem passado à situação de supranumerários;

Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves e Fernanda Cabrito Nunes, adjuntos-técnicos especialistas, Josefina dos Anjos Rodrigues Silveira, adjunto-técnico de 1.^a classe, e João Carlos Faria da Fonseca, oficial administrativo principal, todos do 1.^o escalão, não ocupando vagas no quadro por, nos termos do artigo 18.^o, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, terem passado à situação de supranumerários.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月五日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項及十二月二十一日第86/89/M號法令第10條第一款的規定，下列人員，透過開考，以確定委任方式，晉升至下列所述職級：

——吳兆林，第一職階一等文員，譚婉芬，第一職階首席政行文員，填補由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立的空缺；

——Elsa da Silva，第一職階特級技術輔導員，莊綺雯，第一職階首席高級技術員，根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款之規定，轉為超額狀況，不佔據編制內空缺；

——Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves及Fernanda Cabrito Nunes，第一職階特級技術輔導員，Josefina dos Anjos Rodrigues Silveira，第一職階一等技術輔導員，João Carlos Faria da Fonseca，第一職階首席政行文員，根據二月二十三日第14/94/M號法令第十八條第三款之規定，轉為超額狀況，不佔據編制內空缺。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos Fernando de Abreu Ávila.

一九九八年三月十八日於澳門財政司

司長 艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos de 26 de Novembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador, e de 4 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado José António Lemos da Silva, director do EPC, em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço, no mesmo cargo, pelo período de um ano, a partir de 17 de Janeiro de 1998, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 10 de Dezembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador, e de 4 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

João Pereira Simões Magalhães, secretário judicial, em comissão de serviço, do TSJ — renovada a referida comissão de serviço, no mesmo cargo, pelo período de um ano, a partir de 5 de Março de 1998, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 3.º e 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 21 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março do mesmo ano:

Leong Wai Kuong e Sou Hio U — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliares qualificados (motoristas), 1.º escalão, índice 130, pelo período de um ano, a partir de 2 de Fevereiro de 1998, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Ip Soi Leng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados a 9 de Novembro de 1997, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司一九九八年一月二十一日之批示，並經審計法院於同年三月三日批閱：

梁偉光及蘇曉禹 —— 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第二十條及十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一

日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，以散位合同擔任本司第一職階熟練助理員職務（司機），薪俸點為130，為期一年，由一九九八年二月二日起產生效力。

（每人須繳手續費澳門幣十六元）

葉穗玲，本司之第一職階二等技術輔導員，屬散位合同 —— 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款之規定，其薪俸點改為同級之第二職階，根據《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項之規定，對一九九七年十一月九日具有追溯效力。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

Por despacho de 22 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Março do mesmo ano:

José Monteiro Canada, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 3.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司一九九八年一月二十二日之批示，並經審計法院於同年三月三日批閱：

José Monteiro Canada，本司之第二職階二等助理技術員，屬散位合同 —— 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款之規定，其薪俸點改為同級之第三職階，由一九九八年一月二十二日起產生效力。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

Por despachos de 27 de Janeiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Março do mesmo ano:

Lai Veng Ha e Francisca Kam, aliás Kam Siu Meng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de seis meses, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按照司法政務司一九九八年一月二十七日之批示，並經審計法院於同年三月三日批閱：

黎詠霞及甘小明，為本司之第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項、第五款、第七款及第二十八條之規定，其散位合同獲續期六個月，薪俸點改為同級之第二職階，由一九九八年二月一日起產生效力。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Anabela Maria da Costa Alves Pereira, primeiro-oficial administrativo, 2.º escalão, contratada além do quadro, dos SMP — renovado o referido contrato, com a mesma categoria, a partir de 1 de Abril até 5 de Julho de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 20 e 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Iva Mónica Tin e Maria Dulce Ferreira dos Reis Soares, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariadas, do TIC — renovados os respectivos contratos, pelo período de três meses, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Março e 1 de Abril de 1998, respectivamente.

Por despacho de 20 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Erika Natacha da Silva Gameira Borges, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, da CRCA — renovado o respectivo contrato, pelo período de três meses, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 1998.

Por despacho de 3 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Rosa Tcheu Beck Han Pon, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, dos SMP — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, a partir de 2 de Abril de 1998, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照司法政務司一九九八年三月三日之批示：

Rosa Tcheu Beck Han Pon，檢察院第二職階二等技術輔導員，屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b)項之規定，其散位合同獲續期三個月，由一九九八年四月二日起產生效力。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

一九九八年三月十八日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身 份 證 明 司

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Fevereiro de 1998:

Chiang Kin Iam e Leong Hon Po, técnicos auxiliares especialistas, 1.º escalão, assalariados eventuais, destes Serviços — renovados os seus contratos de assalariamento, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 315, pelo prazo de um ano, a partir de 18 de Março de 1998, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按司法政務司於一九九八年二月二十日所作出之批示：

鄭健欽及梁漢波，本司之散位第一職階特級助理技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第二十七及二十八條及其後由十二月二十一日第80/92/M號法令所作出之修改，其散位合約由一九九八年三月十八日起續期一年，而其職級改為第二職階特級助理技術員，薪俸點三百一十五點。

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

一九九八年三月十八日於澳門身份證明司

司長 馬秀明

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Março de 1998:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, à sociedade «Sociedade Comercial Cintex (Macau), Limitada», a saber:

Redução de 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «E» e «F» do 13.º andar do edifício industrial Chun Fok, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 201 a 207.

根據經濟協調政務司於一九九八年三月三日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款d)項之規定，許可給予“Sociedade Comercial Cintex (Macau), Limitada”為下列之稅務鼓勵：

不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於澳門慕拉士大馬路201至207號泉福工業大廈13樓E及F座。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Março de 1998:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória das seguintes empresas:

Agência Comercial Sai Keong, Limitada — licença n.º 1/96; Agência Comercial Glória, Limitada — licença n.º 6/96; Agência de Navegação Internacional, Limitada — licença n.º 11/96; Wing Lee-Transitários, Limitada — licença n.º 27/96; Macau-Hong Kong-Terminal de Contentores, S.A.R.L. — licença n.º 33/96.

根據經濟協調政務司於一九九八年三月三日之批示：

按照一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

世強行有限公司，准照編號1/96；德昌洋行有限公司，准照編號6/96；世通貨運有限公司，准照編號11/96；永利船務有限公司，准照編號27/96；澳港貨櫃碼頭聯合有限公司，准照編號33/96。

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Rectificação

更正

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho respeitante à nomeação provisória do terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/98, II Série, de 25 de Fevereiro:

Onde se lê: «... Adriano de Sousa Fão...»

deve ler-se: «... Adriano de Souza Fão...».

因本司之誤，導致刊登於一九九八年二月二十五日第八期《政府公報》第二組內的本司第一職階三等文員之臨時委任批示網要出現錯誤，現更正如下：

誤寫為：“... Adriano de Sousa Fão...”

應改為：“... Adriano de Souza Fão...”。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

一九九八年三月十八日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

地球物理暨氣象台

Extracto de despacho

批示網要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998:

Lok Kei Cheong e Loi Sio Kuan — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções, respectivamente, de auxiliar qualificado, 4.º escalão, e operário, 5.º escalão, por mais um ano, a partir de 4 de Março de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照運輸暨工務政務司於一九九八年二月二十三日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，分別擔任熟練助理員第四職階及工人第五職階之陸棋祥與雷少坤，其散位合同獲批准續約一年，自一九九八年三月四日起產生効力。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

一九九八年三月十八日於澳門地球物理暨氣象台

司長 黎梓建

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Extracto de despacho

批示網要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Alexandra Isabel Santos Correia Isidro, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, a partir de 7 de Março até 31 de Dezembro de 1998, para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年一月二十七日之批示，並經審計法院於一九九八年三月二日批閱：

Alexandra Isabel Santos Correia Isidro，本司之第二職階二等高級技術員——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第一、第三款之規定，其編制外合同獲續期由一九九八年三月七日起至一九九八年十二月三十一日止並將職級改為第一職階一等高級技術員，薪俸點為485。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

一九九八年三月十八日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 13 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Mário Augusto do Rosário, chefe do Sector Administrativo e Financeiro, deste Gabinete — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Maio de 1998.

Licenciadas Angela Tsun Hwa Lei e Lam Pui Cheng, técnicas superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete — promovidas, em nomeação definitiva, técnicas superiores principais, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Diniz Ruy Rudd Pinheiro, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato de assalariamento, a partir de 1 de Abril até 15 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年二月十三日之批示：

本司行政暨財政組組長 Mário Augusto do Rosário——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款之規定，其官職之定期委任，由一九九八年五月十日起，續期一年。

本司人員編制一等高級技術員第二職階李春華學士及林佩貞學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門

公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，以確定委任方式晉升為首席高級技術員第一職階。

本司二等技術員第一職階 Diniz Ruy Rudd Pinheiro——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b項之規定，其散位合約由一九九八年四月一日起，續期至同年十二月十五日。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Fevereiro de 1998:

Maria Fátima da Silva, segundo-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete — promovida, em nomeação definitiva, primeiro-oficial, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年二月十六日之批示：

本司人員編制二等文員第二職階 Maria Fátima da Silva——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，以確定委任方式晉升為一等文員第一職階。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

一九九八年三月十八日於澳門新聞司

司長 簡明思

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

博彩監察暨協調司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 11 e 18 de Fevereiro de 1998, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Merlinde Maria D'Assumpção Clemente, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro, para exercer funções, nestes Serviços, de 7 de Março a 31 de Dezembro de 1998, com igual categoria e índice.

Vong Chi Wo, operário semiqualeficado, 4.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento, para exercer funções, nestes Serviços, de 20 de Março a 31 de Dezembro de 1998, com igual categoria e índice.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十一日及十八日所作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第及二十六條之規定，第三職階特級技術輔導員 Merlinda Maria D'Assumpção Clemente 的編制外合同獲續期，職級和薪俸點不變，以便其在一九九八年三月七日至十二月三十一日期間在本司擔任該等職務。

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，第四職階半熟練工人黃志和的散位合同獲續期，職級和薪俸點不變，以便其在一九九八年三月二十日至十二月三十一日期間在本司擔任該等職務。

Por despachos de 13 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

O pessoal, abaixo mencionado — nomeados, definitivamente, para os cargos desta Inspeção, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos:

Man Ion Leong e Chan Ioc Sut, técnicos superiores principais, 1.º escalão;

Leong Seak Kan, inspector principal, 1.º escalão;

Manuel Azevedo Lei, oficial administrativo principal, 1.º escalão;

Iu Keng Fong, primeiro-oficial, 1.º escalão.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十三日所作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項的規定，下列人員以確定委任的方式擔任本司下列職務，而該等人員編制內的職位係根據二月十一日第 12/91/M 號法令的附表所替代的四月五日第 28/88/M 號法令設立：

- 梁文潤和陳玉雪，第一職階首席高級技術員；
- 梁錫根，第一職階首席督察；
- Manuel Azevedo Lei，第一職階首席行政文員；
- 余敬方，第一職階一等文員。

Por despacho de 16 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Manuel Assis da Silva — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 11 de Março de 1998, como chefe da Divisão de Inspeção de Jogos de Fortuna ou Azar destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年二月十六日所作出的批示：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款的規定，Manuel Assis da Silva 獲以定期委任的方式續任本司幸運博彩監察處處長，為期一年，自一九九八年三月十一日起開始生效。

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director, Manuel Joaquim das Neves.

一九九八年三月十八日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 14 de Novembro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1998:

Licenciadas Maria Eduarda Soares Lopes e Júlia Jerosch Herold Brockman, técnicas superiores de 1.ª e 2.ª classe, ambas do 3.º escalão, desta Capitania — renovados os seus contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência às categorias imediatamente superiores, 1.º escalão, índices 540 e 485, a partir de 5 de Fevereiro e 28 de Março de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

根據由審計法院一九九八年二月二十日批閱的運輸暨工務政務司一九九七年十一月十四日批示：

Maria Eduarda Soares Lopes 及 Júlia Jerosch Herold Brockman, 二人分別為本局之第三職階一等及二等高級技術員，按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款規定，將二人之合同續期一年及修改合同內之第三條款，且將其職級分別由一九九八年二月五日起轉為第一職階首席高級技術員及由一九九八年三月二十八日起轉為第一職階一等高級技術員，其索引點分別為 540 點和 485 點。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Nip Wa Ieng e Tong Van Hong, técnicos superiores de 2.^a classe, 2.º escalão — renovados os seus contratos, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Março e 3 de Abril de 1998, respectivamente, mantendo-se as mesmas categorias e escalões dos contratos.

根據運輸暨工務政務司一九九八年二月二十一日批示：

學士聶華英及學士唐蘊紅，二人均為本局之第二職階二等高級技術員，按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款規定，將二人之合同續期一年，職級及職階不變，分別由一九九八年三月二十七日及由一九九八年四月三日起開始生效。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-mar-e-guerra.

一九九八年三月十八日於澳門港務局

局長 馬志和海軍上校

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS 保安事務司

Extractos de despachos 批示網要

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Lai Iat Fa — contratado por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções de auxiliar, nível 1, 1.º escalão, índice 100, a partir de 1 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

經審計法院於一九九八年三月二日之批閱及按照保安政務司於一九九八年二月十一日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十一日第 80/92/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，由一九九八年三月一日起與黎日花建立為期一年之臨時散位合同，以擔任第一職層、第一職階助理員之職務，（薪俸點為 100）。

（須繳手續費澳門幣十六元）

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lai In Wan, aliás Adalina Bessa — transferida para o quadro de pessoal civil da DSFSM, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na categoria de intérprete-tradutora de 2.^a classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil dos Serviços de Administração e Função Pública.

按照保安政務司於一九九八年二月二十四日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條規定，黎燕雲由澳門行政暨公職司文職人員編制之二等翻譯員第一職階轉往澳門保安部隊事務司文職人員編制。

Por despacho de 3 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Wong Sio Mei Constantino — nomeada, definitivamente, técnica superior de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 485, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil desta Direcção, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照澳門保安部隊事務司司長於一九九八年三月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款，聯同第 86/89/M 號法令之規定第十條確定委任高級技術人員組別內黃小美，薪俸點 485，為澳門保安部隊事務司文職人員編制內職位為第一職階一等高級技術員。

Por despacho de 3 de Março de 1998, do director dos Serviços:

Cheong Lai Meng — nomeada, definitivamente, desde 15 de Março de 1998, enfermeira, grau 1, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照澳門保安部隊事務司司長於一九九八年三月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，由一九九八年三月十五日起確定委任張麗明為澳門保安部隊事務司文職人員編制內第一職階、第一職等之護士。

Por despachos de 10 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Maria Margarida Reis Pedrosa Franco, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão — renovado, por mais três meses, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro destes Serviços, desde 16 de Janeiro de 1998, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Wu Hio e Cheng Lap Fok, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, os contratos além do quadro destes Serviços, a partir de 1 de Abril de 1998.

按照保安政務司於一九九八年三月十日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經六月八日第 37/91/M 號法令所修改，及九月二十一日第 70/92/M 號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條，又根據《行政程序法典》第一百一十條第二款 b 項之規定，由一九九八年一月十六日起，Maria Margarida Reis Pedrosa Franco 為第二職階一等高級技術員，其在澳門保安部隊事務司編制外合同獲臨時續期三個月。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經六月八日第 37/91/M 號法令所修改，及九月二十一日第 70/92/M 號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，由一九九八年四月一日起，胡曉和程立福為第二職階二等高級技術員，其在澳門保安部隊事務司之編制外合同獲臨時續期一年。

Rectificação

更正

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado a páginas 299 do *Boletim Oficial* n.º 2/98, II Série, de 14 de Janeiro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «...Lei Sok In Pinto, a partir de 1 e 3 de Fevereiro de 1998...»

deve ler-se: «...Lei Sok In Pinto, a partir de 1 e 16 de Fevereiro de 1998...».

因本事務司疏忽而出錯，現把刊登於一九九八年一月十四日第二期第二組《政府公報》第二百九十九頁之批示綱要更正如下：

原為：“...李淑賢由一九九八年二月一日和三日起生效...”

應改為：“...李淑賢由一九九八年二月一日和十六日起生效...”。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

一九九八年三月十八日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

治安警察廳

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 25 de Fevereiro de 1998:

Cheang Kam Fai, guarda n.º 138 925, do CPSP, passa da situação de «supranumerário» para a situação de «no quadro», nos termos do artigo 99.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, a partir de 31 de Janeiro de 1998.

按保安政務司於一九九八年二月二十五日之批示：

警員編號 138 925, Cheang Kam Fai, 根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十九條第二款的規定，並配合九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條 e) 項，由處於“超額狀況”轉為處於“編制內”狀況。

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

一九九八年三月十八日於澳門治安警察廳總部

廳長 賈梅利步兵中校

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

勞工暨就業司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos de 3 e 6 de Fevereiro de 1998, de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, respectivamente:

Licenciado Pedro Pereira Ferreira, técnico superior principal do Instituto do Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade — renovado o contrato além do quadro, pelo período de três meses, a partir de 10 de Abril de 1998, com a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, destes Serviços.

根據總督閣下於一九九八年二月三日之批示及經濟協調政務司於一九九八年二月六日之批閱：

Pedro Pereira Ferreira 學士，勞動部及社會互助之就業暨職業培訓局首席高級技術員，自一九九八年四月十日起，其編制外合同獲續期三個月，在勞工暨就業司之職級為高級技術顧問第三職階。

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

一九九八年三月十八日於勞工暨就業司

司長 庇樂

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Anita Ng Correia, 78.º classificada a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/97, II Série, de 23 de Abril — nomeada, provisoriamente, pelo período de dois anos, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional desta Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea g), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司於一九九八年一月二十六日之批示，並經澳門審計法院於本年三月二日批閱：

Anita Ng Correia，就公報於一九九七年四月二十三日第十七期《政府公報》第二組，有關第一職階二等助理技術員的最後評核名單中名列第七十八位——現根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條第一款g)項及第二十八條，及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第一款及第六十九條第一款之規定，獲臨時委任為澳門司法警察司專業技術人員編制內之第一職階二等助理技術員，為期二年，以填補九月二十四日第61/90/M號法令設立而尚未委任的職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Fevereiro de 1998:

Leong Siu In, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Março de 1998.

Cheung Sok Há, auxiliar, 2.º escalão, contratada por assalariamento, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1998.

Pou Wan Kei, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Abril de 1998.

按照司法政務司於一九九八年二月十三日之批示：

梁小燕，澳門司法警察司第一職階二等技術輔導員，屬編制外合同——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其有關合同自一九九八年三月三日起獲續期一年。

張淑霞，澳門司法警察司第二職階助理員，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條之規定，其有關合同自一九九八年三月一日起獲續期一年，而職級改為第三職階助理員。

布允祺，澳門司法警察司第二職階熟練工人，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條的規定，其有關合同自一九九八年四月十二日起獲續期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Fevereiro de 1998:

Violeta Ema de Jesus Bosco, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Março de 1998.

按照司法政務司於一九九八年二月十六日之批示：

Violeta Ema de Jesus Bosco，本司第一職階三等行政文員，屬編制外合同——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其有關合同自一九九八年三月三日起獲續期一年。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Fevereiro de 1998:

Justino Ceciliano Pedro, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Março de 1998.

Vong Ming Tak, auxiliar qualificado, 3.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Março de 1998.

Os trabalhadores, desta Directoria, abaixo indicados — renovados e alterados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Tam Chi Meng, Leong Kuok Wa e Hoi Si Keong, auxiliares, 3.º escalão, para a mesma categoria, 4.º escalão, a partir de 25 de Março, 1 e 16 de Abril de 1998, respectivamente;

Chio Wa Tim, auxiliar, 2.º escalão, para a mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1998.

Os trabalhadores, desta Directoria, abaixo indicados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

António Fernandes de Almeida, primeiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 4 de Março de 1998;

Patrícia Geraldina Carion Gaspar Soares, técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1998;

Ho Iu Kam e Ieong Sio Lon, auxiliares de investigação criminal, 3.º escalão, a partir de 11 de Março de 1998.

按照司法政務司於一九九八年二月二十日之批示：

Justino Ceciliano Pedro, 本司第一職階三等行政文員，屬編制外合同——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其有關合同自一九九八年三月三日起獲續期一年。

黃明德，本司第三職階熟練助理員，屬散位合同制度——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條之規定，其有關合同自一九九八年三月十二日起獲續期一年。

本司下列工作人員——按照十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條的規定，更改有關散位合同及續期一年：

——譚志明，梁國華及許思強，助理員——各自一九九八年三月二十五日、四月一日及十六日起，執行同一職級，而由第三職階改為第四職階；

——趙華添，助理員——自一九九八年四月一日起，執行同一職級，而由第二職階改為第三職階。

本司下列工作人員——按照十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項及第七款，以及第二十八條之規定，有關散位合同獲續期一年，執行同一職務：

——António Fernandes de Almeida，第一職階一等行政文員——自一九九八年三月四日起；

——Patrícia Geraldina Carion Gaspar Soares，第二職階特級助理技術員——自一九九八年四月一日起；

——何耀錦及楊兆麟，第三職階助理刑事偵查員——自一九九八年三月十一日起。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director, substituto, *José Manuel Esteves da Cruz*.

一九九八年三月十八日於澳門司法警察司

代司長 古耀祖

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Extracto de deliberação

決議綱要

Por deliberação n.º 377/40/CMI/97, na sessão realizada em 26 de Setembro de 1997:

Licenciada Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira — renovados a prestação de serviço no Território, até 31 de Dezembro de 1998, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

按照一九九七年九月二十六日第377/40/CMI/97號決議議決如下：

盧綺莎學士——根據經六月八日第37/91/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條、八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款b)項及第十條，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款等之規定，其獲許繼續在本地區提供勞務至一九九八年

十二月三十一日為止，並以同一時段續與其簽訂編制外合同，職級為第三職階高級技術顧問，由一九九八年一月一日起生效。

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 14 de Janeiro de 1998:

Tai Kuok Wa, operário semiqualeficado, 1.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Março de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照全職市政執行委員於一九九八年一月十四日所作出之批示如下：

戴國華 —— 第一職階半熟練工人，本市政廳散位員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期一年，由一九九八年三月一日起生效。

Por despacho do presidente, de 10 de Fevereiro de 1998:

Luís Carlos Cardoso de Campos, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 17 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照主席於一九九八年二月十日所作出之批示如下：

Luís Carlos Cardoso de Campos —— 第三職階特級技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期六個月，由一九九八年二月十七日起生效。

Taipa, Paços do Concelho, aos 18 de Março de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九八年三月十八日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社 會 工 作 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de 23 de Janeiro de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro do mesmo ano:

Lam Sut Hong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 1 de Março de 1998, correspondente à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

根據審計法院一九九八年二月二十日批閱社會事務暨預算政務司一九九八年一月二十三日之批示：

本司二等技術輔導員第二職階 Lam Sut Hong 之編制外合同，根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九八年三月一日開始續期至一九九八年十二月三十一日，薪俸轉為 305 點，相等於一等技術輔導員第一職階。

Por despachos de 13 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Chong Iok Fai, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 3 de Março de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, até 31 de Dezembro de 1998, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Rosa Cheong de Sequeira, aliás Cheong Soi Leng, operária qualificada, 3.º escalão, a partir de 23 de Fevereiro de 1998;

Ng Iok Peng, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 1 de Março de 1998.

根據社會事務暨預算政務司一九九八年二月十三日之批示：

本司二等高級技術員第二職階 Chong Iok Fai 之編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九八年三月三日起續期至一九九八年十二月三十一日。

本司下列工作人員之散位合同，根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，續期至一九九八年十二月三十一日：

—— 熟練工人第三職階 Rosa Cheong de Sequeira 又名 Cheong Soi Leng, 自一九九八年二月二十三日起生效；

—— 助理員第二職階 Ng Iok Peng, 自一九九八年三月一日起生效。

Por despachos de 18 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Tam I Mei, Leong Ka Fai e Ng Heng Man, técnicos de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 9 de Março de 1998, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Maria Ng, técnica auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 9 de Março de 1998, nos termos do artigo 27.^o, n.º 3, alínea b), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, até 31 de Dezembro de 1998, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Wong Kin Seong, auxiliar qualificado, 4.^o escalão, a partir de 9 de Março de 1998;

Lei Peng Chong, auxiliar, 5.^o escalão, a partir de 21 de Março de 1998.

根據社會事務暨預算政務司一九九八年二月十八日之批示：

本司二等技術員第二職階 Tam I Mei, Leong Ka Fai 及 Ng Heng Man 之編制外合同，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九八年三月九日開始續期至一九九八年十二月三十一日。

本司一等助理技術員第一職階 Maria Ng 之散位合同，根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項之規定，自一九九八年三月九日開始續期至一九九八年十二月三十一日。

本司下列工作人員之散位合同，根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，續期至一九九八年十二月三十一日：

—— 熟練助理員第四職階 Wong Kin Seong, 自一九九八年三月九日生效；

—— 助理員第五職階 Lei Peng Chong, 自一九九八年三月二十一日生效。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Março de 1998.
— A Presidente do Instituto, Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.

一九九八年三月十八日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Dezembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1998:

Huang Xiao Xia — contratada, por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 9 de Fevereiro, para exercer funções de músico «tutti» na Orquestra de Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, ao abrigo dos artigos 7.^o, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 21.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按總督於一九九七年十二月十七日作出，審計法院於一九九八年二月二十五日批閱之批示：

按八月二十四日第 60/92/M 號法令第七條第一款 c) 項和十二月十九日第 63/94/M 號法令第二十一條第二款的規定，黃小霞由二月九日始，以個人工作合約形式獲聘為澳門室內樂團聲部樂師，為期一年，期間有權每月收取薪俸索引點 350 點的薪酬。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 6 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

O pessoal, abaixo indicado, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Instituto — promovido, definitivamente, à categoria imediatamente superior, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 10.^o, n.º 1, e 19.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com os artigos 20.^o, n.º 1, alínea a), e 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wong Mui Heng Figueiredo Matias, Choi Fong Meng, Lo Lai I, Lam Kuan Chi, aliás José Lam, Cheong Kuok Wai e Tang Va Chio, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, para adjuntos-técnicos de 1.^a classe, mantendo-se o primeiro na situação de supranumerário, de acordo com o artigo 18.^o, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e os restantes indo preencher cinco lugares do quadro de pessoal do ICM, ocupados pelos mesmos;

Chan Lek Chi, Suen Kam Ming e Hong Fan Teng, técnicos superiores de 2.^a classe, para técnicos superiores de 1.^a classe.

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月六日之批示：

按十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款、第十九條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項、第二十二條第八款 a) 項的規定，以下本司署編制內確定性委任之人員被確定晉升至其對上的職級：

由二等助理技術員晉升為一等助理技術員的有：黃梅慶、蔡鳳鳴、羅麗儀、林均池、張國偉、鄧華超。其中第一位按二月二

十三日第 14/94/M 號法令的規定，仍維持超額人員狀況，而其餘五人則會填補文化司署編制內其本身的職位。

由二等高級技術員晉升為一等高級技術員的有：陳立志、孫錦明、孔繁婷。

Instituto Cultural, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

一九九八年三月十八日於澳門文化司署 司長 布嘉麗

LEAL SENADO

澳門市政廳

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do vice-presidente, de 21 de Janeiro de 1998, presente na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1998:

Lei Chok Kao, auxiliar, 3.º escalão, índice 120, dos SIS — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 18 de Fevereiro de 1998, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按副主席於一九九八年一月二十一日作出；並於一九九八年一月二十三日提交市政執委會；以及經審計法院於一九九八年二月二十五日批閱的批示規定：

李作蛟，衛生監督部第三職階助理員，獲准續散位合約，薪俸 120 點，為期一年，自一九九八年二月十八日起生效。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之。

Por despachos do presidente, de 25 de Fevereiro de 1998, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Wong Iat Mei, operário, 3.º escalão, dos SAF, índice 130, a partir de 25 de Março de 1998;

Sio Cheng Wan Chiu, auxiliar, 4.º escalão, dos SRC, índice 130, a partir de 18 de Março de 1998;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SAF: Lei Kuan Wong, a partir de 2 de Março de 1998; 3.º escalão, índice 120: Lei Fong Lin, a partir de 20 de Março de 1998.

按主席於一九九八年二月二十五日作出，並於一九九八年二月二十七日提交市政執委會的批示規定：

下列員工獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

— 行政暨財務部第三職階工人黃日媚，薪俸 130 點，自一九九八年三月二十五日起；

— 文化暨康體部第四職階助理員蕭青雲招，薪俸 130 點，自一九九八年三月十八日起；

— 行政暨財務部第四職階助理員李坤旺，薪俸 130 點，以及第三職階助理員李芳蓮，薪俸 120 點，分別自一九九八年三月二日及二十日起。

Por despachos do vice-presidente, de 25 de Fevereiro de 1998, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chau U Keong, operário semiqualeificado, 3.º escalão, dos SVT, índice 150, a partir de 4 de Março de 1998;

Tang Lai Ieng Gomes, auxiliar qualificado, 3.º escalão, dos SVT, índice 150, a partir de 12 de Março de 1998.

按副主席於一九九八年二月二十五日作出，並於一九九八年二月二十七日提交市政執委會的批示規定：

下列員工獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

— 交通暨運輸部第三職階半熟練工人周宇強，薪俸 150 點，自一九九八年三月四日起；

— 交通暨運輸部第三職階熟練助理員 Tang Lai Ieng Gomes，薪俸 150 點，自一九九八年三月十二日起。

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 25 de Fevereiro de 1998, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários semiqualeificados, 4.º escalão, índice 160, dos SUC: Leong Peng Chun, a partir de 8 de Março de 1998; 2.º escalão, índice 140: Chan Chong Mun, aliás Chen Songman, a partir de 22 de Março de 1998.

按全職委員於一九九八年二月二十五日作出，並於一九九八年二月二十七日提交市政執委會的批示規定：

下列員工獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

— 城市規劃暨建設部第四職階半熟練工人梁炳全，薪俸 160 點，以及第二職階半熟練工人陳松滿，薪俸 140 點，分別自一九九八年三月八日及二十二日起。

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

一九九八年三月十八日於澳門市政廳

市政司長 José Avelino Pereira da Rosa

IMPrensa Oficial

政府印刷署

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Lei Kit Ieng, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, a partir de 16 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據司法政務司於一九九八年二月四日作出，並經審計法院於同年同月二十七日批閱之批示：

李潔凝，本印刷署第一職階一等技術輔導員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第二十五條及二十六條之規定以及經六月八日第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定，其有關合同修改為第一職階首席技術輔導員並獲續期一年，由一九九八年三月十六日生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

一九九八年三月十八日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu, chefe de sector, da Imprensa Oficial de Macau, ex-subscritor n.º 10 098-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública, mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.^o do Decreto-Lei

n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Março de 1998, na importância de MOP 877 500,000 (oitocentas e setenta e sete mil e quinhentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.^o do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 29\,250,00$, nos termos do artigo 265.^o do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.^o do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 877\,500,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.^o do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門政府印刷署組長 Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu, 為前澳門退休基金會會員編號 10098 - 6, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督閣下一九九五年十月十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督閣下一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年二月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP877,500.00(澳門幣捌拾柒萬柒仟伍佰元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 29,250.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 877,500.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 4 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Maria de Fátima Batista, enfermeira-graduada, grau 2, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Fevereiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 305, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月四日發出的批示：

(一) 澳門衛生司第三職階第二職等高級護士Maria de Fátima Batista, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九八年二月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的305點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 10 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Linda Maria Chao das Neves, viúva de Júlio Cardoso das Neves, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1,

do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 24 de Dezembro de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 10 622,00, amortizável em 20 prestações mensais, sendo a 1.ª de MOP 533,00, e as restantes de MOP 531,00, cada uma.
3. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
6. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
7. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年三月十日發出的批示：

(一) 澳門水警稽查隊退休一等警員Júlio Cardoso das Neves, 其遺孀Linda Maria Chao das Neves, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九三年十二月二十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的 50 點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額, 並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 \$ 10,622.00, 分二十期攤還, 第一期為澳門幣 \$ 533.00, 餘下各期均為澳門幣 \$ 531.00。

(三) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定, 特許自一九九四年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 \$ 150.00。

(四) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定, 特許自一九九五年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 \$ 150.00。

(五) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 \$ 150.00。

(六) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定, 特許自一九九七年七月一日起, 將該撫恤金調高澳門幣 \$ 150.00。

(七) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Kuan Kit Chan, viúva de Lei Meng, que foi carpinteiro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 29 de Julho de 1997, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 10 022,00, amortizável numa única prestação.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一)澳門教育暨青年司退休木工李銘,其遺孀關潔珍,每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九七年七月二十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的55點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款,該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額,並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二)退休補償的欠款額為澳門幣\$10,022.00,以獨壹期攤還。

(三)撫恤金的支付,全數由澳門地區負擔。

1. Choi Nin San, aliás Choi San, viúva de Lou Son, que foi jardineiro do Gabinete do Governador de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Junho de 1990, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 20 135,00, amortizável em 60 prestações mensais, sendo a 1.ª de MOP 370,00, e as restantes de MOP 335,00, cada uma.
3. A partir de 1 de Julho de 1990, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 12/90/M, de 10 de Dezembro.
4. A partir de 1 de Julho de 1991, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 9/91/M, de 29 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.

6. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
7. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
8. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
9. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
10. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de MOP 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
11. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一)澳門總督辦公室退休園丁盧順,其遺孀徐年新又名徐新,每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九零年六月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款,該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額,並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二)撫恤補償的欠款額為澳門幣\$20,135.00,分六十期攤還,第一期為澳門幣\$370.00,餘下各期均為澳門幣\$335.00。

(三)十二月十日第12/90/M號法律第二條規定,特許自一九九零年七月一日起,將該撫恤金調高澳門幣\$150.00。

(四)七月二十九日第9/91/M號法律第二條規定,特許自一九九一年七月一日起,將該撫恤金調高澳門幣\$150.00。

(五)七月一日第3/92/M號法律第二條規定,特許自一九九二年七月一日起,將該撫恤金調高澳門幣\$150.00。

(六)七月二十六日第6/93/M號法律第二條規定,特許自一九九三年七月一日起,將該撫恤金調高澳門幣\$150.00。

(七)七月十一日第3/94/M號法律第二條規定,特許自一九九四年七月一日起,將該撫恤金調高澳門幣\$150.00。

(八)七月十日第5/95/M號法律第二條規定,特許自一九九五年七月一日起,將該撫恤金調高澳門幣\$150.00。

(九)七月八日第5/96/M號法律第二條規定,特許自一九九六年七月一日起,將該撫恤金調高澳門幣\$150.00。

(十)七月十四日第5/97/M號法律第二條規定,特許自一九九七年七月一日起,將該撫恤金調高澳門幣\$150.00。

(十一)撫恤金的支付,全數由澳門地區負擔。

1. Lau Chi Choi, operário qualificado, 6.º escalão, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — fixada, nos termos

do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Março de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 220, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 4 632,00, amortizável em 12 prestações mensais, sendo de MOP 386,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門地球物理暨氣象台第六職階熟練工人劉志才，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年三月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的220點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償欠款額為澳門幣\$4 632.00，以每月\$ 386.00分十二期攤還。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chou Chi Keong, auxiliar dos serviços de saúde, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Março de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-

-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門衛生司第五職階衛生助理員曹志強，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年三月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的140點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第二款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

一九九八年三月十八日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

INSTITUTO DOS DESPORTOS

體 育 總 署

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Janeiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro do mesmo ano:

Chan Su Kai, terceiro classificado no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 38/97, II Série, de 18 de Setembro — nomeado, provisoriamente, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área técnico-desportiva, do grupo técnico do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 21/97/M, de 2 de Junho, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年一月二十七日之批示，並於同年二月二十日經審計法院批閱：

陳樹佳，根據九月十八日第38/97期《政府公報》第二組所公布的成績名單，其於有關開考中獲第三名——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本署

技術人員編制內，屬體育技術範疇的二等技術員第一職階，填補經六月二日第21/97/M號法令所設立的，現時仍未被任命的職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Leong Soi U, primeira classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 1/98, II Série, de 7 de Janeiro — nomeada, provisoriamente, enfermeira, 1.º escalão, do grupo de enfermagem do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pelo enfermeiro António Francisco Xavier da Silva Moura, por motivo da transição para a situação de supranumerário.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年二月十三日之批示及經審計法院於同年三月二日之批閱：

梁瑞瑜，根據一月七日第1/98期《政府公報》第二組所公布之成績名單，其於有關開考中獲首名——按十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本署人員編制內護理人員組別第一職等護士第一職階，填補因護士 António Francisco Xavier da Silva Moura 轉入超額狀況而留下的空缺。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Presidente, *Manuel Silvério*.

一九九八年三月十八日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法 律 翻 譯 辦 公 室

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Fevereiro de 1998:

Maria Elizabeth Sou, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Gabinete, única classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de

Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pela mesma.

Leung Wai Leng, técnica auxiliar de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, da carreira de regime especial do grupo de pessoal de informática do quadro deste Gabinete, única classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro — nomeada, definitivamente, técnica auxiliar de informática principal, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pela mesma.

根據司法政務司於一九九八年二月二十日之批示：

本辦公室人員編制專業技術人員組別首席技術輔導員第一職階 Maria Elizabeth Sou, 為一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之唯一及格應考人；現根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條之規定，將之確定委任為特級技術輔導員第一職階，以填補六月二十一日第30/93/M號法令所開設之職位。

本辦公室人員編制資訊人員組別特別職程一等資訊助理技術員第二職階梁慧玲，為一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之唯一及格應考人；現根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條之規定，將之確定委任為首席資訊助理技術員第一職階，以填補六月二十一日第30/93/M號法令所開設之職位。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — Pel'O Coordenador do Gabinete, *Diana Loureiro*.

一九九八年三月十八日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房 屋 司

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1998, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Maria Fernanda Marques de Jesus — contratada, por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, para desempenhar funções de consultora-formadora, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 2 de Março de 1998.

按照總督於一九九八年二月二十六日之批示：

謝筱詩學士——根據六月十一日第23/97/M號法令第一條及八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款c)項之規定，以個人工作合約形式受聘擔任顧問培訓員，為期六個月，由一九九八年三月二日起生效。

Rectificação

更正

Por ter saído inexacta, por lapso deste Instituto, a versão portuguesa do extracto de despacho, publicada na página 1055 do *Boletim Oficial* n.º 9/98, II Série, de 4 de Março, referente à prorrogação da requisição, se rectifica:

Onde se lê: «Isabel da Conceição Borges Pinto, técnica superior principal, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau...»

deve ler-se: «Isabel da Conceição Borges Pinto, técnica superior assessora, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau...».

因本司的文誤，刊登於三月四日第九期第二組《政府公報》第1055頁之批示綱要有關徵用獲續期之葡文文本出現不確之處，現更正如下：

原文為：“Isabel da Conceição Borges Pinto, 澳門社會工作司首席高級技術員第一職階，...”

更正為：“Isabel da Conceição Borges Pinto, 澳門社會工作司高級技術顧問，第一職階，...”。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 18 de Março de 1998.
— O Vice-Presidente, *Chiang Coc Meng*.

一九九八年三月十八日於澳門房屋司

副司長 鄭國明

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Novembro de 1997, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 20 de Fevereiro de 1998:

Aida Maria da Fonseca Tavares, terceiro-oficial, do quadro do Leal Senado de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Junho de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 27 de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Maria Isabel da Fonseca Tavares, terceiro-oficial, do quadro do Instituto Cultural de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Junho de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 25

de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Dezembro de 1997, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 20 de Fevereiro de 1998:

Elfrida Botelho dos Santos, técnica superior de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 15 de Agosto de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Ah Kan, técnico de finanças principal, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Agosto de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 18 de Outubro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 5 de Março de 1998)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Fevereiro de 1998:

João Bosco Basto da Silva, professor do ensino secundário do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Abril de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

(Cancelada a anotação pelo Tribunal de Contas, em 5 de Março de 1998)

João Bosco Basto da Silva, professor do ensino secundário do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — a pedido do interessado, reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade da respectiva pensão de aposentação e sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Março de 1998)

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 20 de Fevereiro de 1998:

Manuel Mateus, auxiliar qualificado, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

Maria Fátima dos Reis, agente sanitária principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Lau Kam Seng, operador telegrafista, da Companhia de Telecomunicações de Macau (regime de nomeação ao abrigo do

Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro) — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Maria Alice Ritchie Mourato, agente sanitária principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Ana Maria Paes D'Assumpção Marques e Sousa, primeiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Angelina Mendes Coelho Correia, oficial administrativo principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Herculina Rosa Luís Pereira, agente sanitária principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Ngan Ioc Lun, inspector especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Leong Kam Keng Lopes, enfermeira-especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Fevereiro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Chan Un Wa, aliás Maria de Fátima Chan Rosário, enfermeira-especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Fernando Fátima Lao, primeiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Dezembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

José Maria de Jesus dos Santos, fiscal técnico especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 31 de Outu-

bro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Maria Fátima Madeira de Carvalho, oficial administrativo principal, do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Março de 1998:

Lau Kok Van, enfermeira-graduada do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 4 de Agosto de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

(Cancelada a anotação pelo Tribunal de Contas, em 10 de Março de 1998).

Lau Kok Van, enfermeira-graduada do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade da respectiva pensão de aposentação e sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Março de 1998).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, substituída, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

旅遊學院

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho de 3 de Março de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Wong Wing Hei — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 28 de Abril de 1998, como auxiliar qualificado, 3.º escalão, deste Instituto, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年三月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條第一款 b) 項的規定，將本學院第三職階熟練助理員黃永禧的散位合同續期一年，自一九九八年四月二十八日起開始生效。

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Presidente do Instituto, substituto, *Joaquim B. Roque*.

一九九八年三月十八日於澳門旅遊學院

代院長 Joaquim B. Roque

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Março de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

一九九八年三月十三日於澳門行政暨公職司

署任司長 李麗如

(Custo desta publicação \$ 902,00)

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA 行政暨公職司

Aviso 通告

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o aviso para a 2.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第七十五條第二款之規定，公佈刊載於一九九七年一月八日《政府公報》第二期第二組之行政文員職程之三等文員職級之特別開考合格人員第二次分配任用之通告如下：

Categoria: terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo 職級：行政文員職程之三等文員	
Serviços 機關	N.º de lugares vagos a preencher 填補空缺之數量
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública 行政暨公職司	3
Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego 勞工暨就業司	1
Direcção dos Serviços de Economia 經濟司	2
Total 總數	6

Os concorrentes aprovados conforme a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997, podem apresentar na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública as suas candidaturas ao preenchimento destas vagas, no prazo de cinco dias a contar da data em que forem notificados, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 75.º, mediante o preenchimento do impresso que lhes será enviado.

於一九九七年九月二十四日《政府公報》第三十九期第二組公佈之成績表所載之合格投考人在收到第七十五條第三款所指通知日起計五日內，填妥獲發之表格並交回行政暨公職司申請填補上述空缺。

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司 Lista 名單

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 26 de Novembro de 1997:

經一九九七年十一月二十六日第四十八期第二組《政府公報》刊登開考通告，進行普通及有限制之晉升試，以填補統計暨普查司人員編制內之高級資訊技術員特別職程，第一職階，資訊高級技術顧問一缺，投考人評核名單如下：

<i>Candidato admitido:</i>	valores
被接納之應考人：	分
José Henrique Rodrigues Felício	8,61

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條規定，投考人可於名單公佈日起十個工作天內對本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Março de 1998).

(按照經濟協調政務司於一九九八年三月六日批示確認)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 4 de Fevereiro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Albano Barata Miranda*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *João Carlos Yeong*, chefe de divisão — *Tam Io Tim*, chefe de divisão.

一九九八年二月四日於澳門統計暨普查司

典試委員會成員

主席：副司長 苗宏達

正選委員：處長 楊雁兒

處長 譚耀添

(Custo desta publicação \$ 762,00)